

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 24, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 101/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.822, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação dos Comunicadores Novolindenses a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

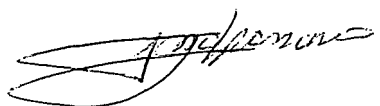
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 - Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula - MG;
- 2 - Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015 - Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, no município de Contagem - MG;
- 3 - Portaria nº 2.957, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, no município de São Leopoldo - RS;
- 4 - Portaria nº 3.618, de 19 de agosto de 2015 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no município de Escada - PE;
- 5 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, no município de Dores de Campos - MG;
- 6 - Portaria nº 6.180, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural de Lençóis Paulista, no município de Lençóis Paulista - SP;
- 7 - Portaria nº 6.216, de 1º de dezembro de 2015 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, no município de Benjamim Constant - AM;
- 8 - Portaria nº 141, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, no município de Rio Novo - MG;
- 9 - Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Pró Cidadania - APC, no município de Guaxupé - MG;
- 10 - Portaria nº 246, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, no município de Aquidauana - MS;
- 11 - Portaria nº 519, de 9 de maio de 2016 - Clube de Mães e Idosos Lindalva Gomes, no município de Bom Jesus - RN;
- 12 - Portaria nº 542, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
- 13 - Portaria nº 692, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultura e Saúde de Caiapônia-GO, no município de Caiapônia - GO;
- 14 - Portaria nº 907, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Central de Araraquara, no município de Araraquara - SP;
- 15 - Portaria nº 1.031, de 9 de maio de 2016 - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, no município de São Pedro do Butiá - RS;

- ✓ 16 - Portaria nº 1.042, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt, no município de Bady Bassitt - SP;
- ✓ 17 - Portaria nº 576, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Cristã de Paulista, no município de Paulista - PE;
- ✓ 18 - Portaria nº 581, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, no município de Oliveira dos Brejinhos - BA;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Pirapetinga - MG;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.458, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE, no município de Pedro Gomes - MS;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.822, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Comunicadores Novolindenses, no município de Nova Olinda do Norte - AM;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.889, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, no município de Jaguariúna - SP;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.900, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, no município de Treze Tílias - SC;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.926, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência, no município de Independência - CE;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.963, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, no município de Borborema - SP;
- ✓ 26 - Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017 - Associação Doulos, no município de Colinas do Tocantins - TO;
- ✓ 27 - Portaria nº 5.750, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, no município de Encruzilhada - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 6.161, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, no município de Itaguajé - PR;
- ✓ 29 - Portaria nº 6.163, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, no município de Jati - CE;
- ✓ 30 - Portaria nº 6.839, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, no município de Mariana - MG;
- ✓ 31 - Portaria nº 7.146, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, no município de Inconfidentes - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 7.575, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Elshadday, no município de Uruguaiana - RS;
- ✓ 33 - Portaria nº 7.585, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia, no município de Hidrolândia - CE;
- ✓ 34 - Portaria nº 7.588, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural Pampiana, no município de Vila Nova do Sul - RS;

- ✓ 35 - Portaria nº 707, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, no município de General Carneiro - PR;
- ✓ 36 - Portaria nº 710, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema do Rio Araguaia, no município de Aruanã - GO;
- ✓ 37 - Portaria nº 1.265, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio - ACESA, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- ✓ 38 - Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, no município de Cametá - PA;
- ✓ 39 - Portaria nº 1.366, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Nova Trento, no município de Flores da Cunha - RS; e
- 40 - Portaria nº 1.424, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Santa Mariana, no município de Santa Mariana - PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 1822/17.

EM nº 00175/2019 MCTIC



Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.017094/2013-45, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Comunicadores Novolindenses, inscrita no CNPJ nº 02.550.442/0001-37, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte, estado do Amazonas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6168/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1822, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1822/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000344/1998 e nº 53000.017094/2013-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1787496** e o código CRC **CEFDA50D**.

Referência: Processo nº 53000.017094/2013-45

SEI nº 1787496



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.017094/2013-45**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 24 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/10/2014, às 08:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0204917** e o código CRC **3E0B9466**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.017094/2013-45

(Processo de Outorga nº 53630.000344/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES**, sediada na localidade de **Nova Olinda do Norte/AM**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 29 de abril de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

LDE 4º

53000-000-441/777

ACN

ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Radio Comunitária Nova FM

CNPJ: 02.550.442/0001 - 37



Of. nº 028/2013

Nova Olinda do Norte – Amazonas

05 de abril de 2013

Ao

Exmo. Ministro das Comunicações

Dr. Paulo Bernardo da Silvap

Ministro das Comunicações – Radiocom

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF
63000 017094/2013-45
SEAPASCE
11/04/2013-09:00

A Associação dos Comunicadores Novolindenses CNPJ 02.550.442/0001-37, com sede à Rua Sete de Setembro 340 – Bairro Santa Luzia – Nova Olinda do Norte – Amazonas – Brasil, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** da Rádio Comunitária Nova FM.

A referida emissora tem servido a Comunidade Novolindense e por isso se respaldou junto as Entidades constituídas deste Município para continuar trabalhando a Comunicação alternativa, tão necessária em nossa Região, conforme documentos em anexo.

Certo do deferimento do pedido, aguardamos a autorização.

Atenciosamente.

João Bosco Albuquerque Soares
Presidente da ACN

Erivania do Rosário Silva
Secretária

02 550 442/0001-37
ASSOCIAÇÃO DOS
COMUNICADORES NOVOLINDENSES
Av. 7 de Setembro, S/Nº Stª Luzia
CEP 69230-000
NOVA OLINDA DO NORTE AM

Luizão Gomes de Araújo
Vice Presidente

João Claudir da Silva
Tesoureiro

Share
134.1



CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM.
LEI FEDERAL Nº 8069/90 - LEI MUNICIPAL Nº016/01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Ofício nº.022/2013 - CTNON.

DO: CONSELHO TUTELAR DE OLINDA DO NORTE
PARA: Frei JOÃO BOSCO SALDANHA COLARES
PRESIDENTES DA RÁDIO NOVA FM.
NOVA OLINDA DO NORTE-AM.
NESTA.



SENHOR PRESIDENTE:

O CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA DO NORTE, com o endereço em epigrafe, pelos Conselheiros Tutelares que a este subscreve, vem diante de Vossa Senhoria agradecer pelo espaço cedido ao Programa desta Instituição, o qual trabalha em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e lhe desejar grande sucesso a frente da mesma. Sendo assim de grande importância para informarmos os trabalhos e os procedimentos deste conceituado órgão.

Sem outro assunto para o momento, manifesto a vossa senhoria votos de estima, apreço e consideração.

Nova Olinda do Norte, 14 de Março de 2013.

Atenciosamente.


EMESON AUZIER DE FREITAS
Presidente do CTNON

Rádio Comunitária
"NOVA FM"
Nova Olinda do Norte
RECEBIDO
14.03.2013
Zelie Alves

Avenida 07 de Setembro, s/nº - Bairro Santa Luzia
CEP 69230-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 007/13 – CMS

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de Março de 2013.

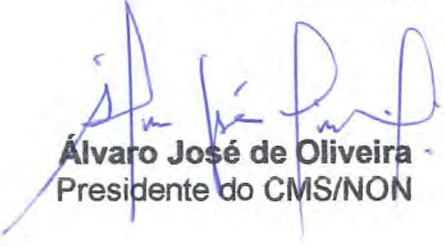
**DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NON
PARA: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES - ACN**

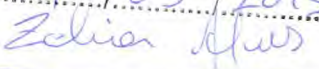
Senhor Presidente e Membros

Venho por meio deste cumprimentar cordialmente V. Sa., e agradecer a Radio Comunitária Nova FM, pelo grande serviço prestado a comunidade Novolindense e em particular ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte, disponibilizando espaço em suas programações para avisos e informativos, auxiliando-nos em nossas atividades de informações a comunidade sobre as ações deste Conselho Municipal de Saúde.

Certos de podermos sempre contar com esse importante apoio e colaboração, reiteramos nossos inestimáveis apreço e afeição.

Atenciosamente,


Álvaro José de Oliveira
Presidente do CMS/NON

Rádio Comunitária
"NOVA FM"
Nova Olinda do Norte
RECEBIDO
14.03.2013




**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA
OLINDA DO NORTE-AMAZONAS**
Fundado em 25 de fevereiro de 1973
Filiado a FETTAGRI -AM/CUT-AM E CONTAG-DF



Ofício. Nº 12/2013.

STTRNON-AM

Nova Olinda do Norte-Am, 07 de Março de 2013.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Olinda do Norte-Am. Vem mui respeitosamente a esta Radio Comunitária, agradecer o apoio que nos tem dado no decorrer destes anos, e informar também que esta radio vem nos atendendo com divulgação de avisos, convites. Sem mais nada no momento, agradecemos e deixamos nossas saudações sindicais

Atenciosamente,

RAIMUNDO REGIS BATISTA FILHO

RAIMUNDO REGIS BATISTA FILHO

PRESIDENTE DO SINDICATO



104.207.304/0001-85
SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DO
NOVO OLINDA DO NORTE
Rua Independência, Nº 419 - Centro
CEP. 69.230-000
NOVO OLINDA DO NORTE

Rádio Comunitária
"NOVA FM"
Nova Olinda do Norte
RECEBIDO
07.03.2013

Zolira Alves

Rua Independência nº419, Centro, CEP: 6923000
CNPJ: 04.207.304/0001-85 telefone para contato (02) 92762320

GRUPO NOVA OLINDA DE AA

Rua sete de setembro s/n – Nova Olinda do Norte – AM, – Brasil

Nós membro dos Alcoólicos Anônimos de Nova Olinda do Norte, vimos por meio deste prestar o nosso apoio a Rádio Comunitária Nova FM, cuja responsabilidade está a cargo da Associação dos Comunicadores Novolindenses – ACN.

Esta Emissora tem prestado relevante serviço para com a nossa Comunidade tanto da Cidade quando da Zona Rural inclusive parte dos Municípios de Borba e Autazes.

O espaço cedido pela Emissora fez com que o Grupo dos Alcoólicos anônimos se tornasse ao mesmo tempo conhecido e prestigiado junto aos ouvintes. Consequencia dessa parceria é que fomos convocados várias vezes para palestrar nas Comunidades Rurais dos Municípios acima citados.

Em nome dos companheiros do AA subscrevemos:

Nova Olinda do Norte, 28 de fevereiro de 2013

Verônica Faniho Vies

Romenir MARINHO RODRIGUES

NESTOR AM- RODRIGUES

Rlc nome de m. Olinda

Gerardo Honorio de Brito.

H. J. J.

Front

Rádio Comunitária
 "NOVA FM"
 Nova Olinda do Norte
RECEBIDO
 25.02.2013
Edison Alves



Secretaria de Estado da Educação
e Qualidade do Ensino
Escola Estadual Professor José Paula de Sá
Rua Triunfo, s/n, Nossa Sra. de Fátima, Fone: 3318-1004
Lei nº 25.995 de 30 de junho de 2006-GE/AM.

OFÍCIO Nº 002/2013-EEPJ PS

Nova Olinda do Norte, 21 de Fevereiro de 2013.

DA: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ PAULA DE SÁ
PARA: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES - ACN

Senhor Presidente e Membros,

Cumprimentando-lhes cordialmente, vimos pelo presente documento, agradecer a Radio Comunitária Nova FM pelo grande serviço prestado a Comunidade Novolindense e em particular a Escola Estadual Prof. José Paula de Sá, disponibilizando espaço em suas programações, para nossos avisos e informativos, auxiliando-nos em nossas atividades extra-escolares de nosso estabelecimento de ensino.

Certos de podermos sempre contar com esse importante apoio e colaboração, reiteramos nosso inestimável apreço e carinho.

Atenciosamente,

Rádio Comunitária
"NOVA FM"
Nova Olinda do Norte

RECEBIDO
21/02/2013

Zelia Alves

Mirlina
M^{te} Mirlina Ferreira Guimarães
Gestora
Portaria GS 313 de 04/04/07
E. E. Prof. José Paula de Sá
Nova Olinda do Norte - AM

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98
NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL**

ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, doravante denominada **ACN**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, com sede, na Rua 7 de Setembro S/N

Parágrafo Único - A ACN utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação dos radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para



fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária, que analisará a solicitação.



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio (termo de adesão de voluntariado) e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno da Emissora.

Art. 6º - A ACN será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes – Que contribuem periodicamente com a Associação através de doações, bens ou serviços.

III – Honorários – Os que colaboram esporadicamente, conforme a necessidade da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que tenham mais de 2 ano fazendo parte da associação e atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto ou o Regimento Interno, desde que sua transgressão seja provada.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACN

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria Exucutiva;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada tres meses no ultimo dia ultil de cada m no mês de Novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores), para discussão e



decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACN, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Presidente**, um **Vice Presidente**, um **Tesoureiro**, um **segundo Tesoureiro**, um **Secretário** e um **segundo secretário**, um **Diretor de Programação**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACN poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACN em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACN.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACN, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos

necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice Presidente compete: substituir o Presidente em sua ausência com as mesmas atribuições.

c) Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades financeiras da entidade, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACN, ter sob seu poder todos os documentos e movimentações relacionados a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao segundo Tesoureiro compete: substituir o tesoureiro em sua ausência com as mesmas atribuições.

e) Ao secretário compete: gerir as atividades administrativas, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria, dirigir e supervisionar as movimentações da secretaria.

f) Ao segundo secretário compete: substituir o secretário em sua ausência com as mesmas atribuições.

g) Ao Diretor de Programação compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes.

Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis, assim como a propagação de notícias regionais ou transmissão de eventos sócio culturais. Será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Ministério das Comunicações
12
E3

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACN ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria da Associação.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 16 de Março de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nova Olinda do Norte, 16 de Março de 2013

<u>João Carlos S. Soares</u> Presidente
<u>Aureo Jo. Gomes de Araújo</u> Vice Presidente
<u>Carla Maria do Rosário Seixas</u> Secretária
<u>José Claudio da Silva</u> 2ª Tesoureira
<u>Zelinda Alves Pinheiro</u>

Conselheiros:
<u>Amorim Pinheiro</u>
<u>João Carlos Braga Fonseca</u>
<u>Edson Ruyter S. Nunes</u>
<u>Manoel de Figueiredo Aires</u>

CARTÓRIO DO REGISTRO DE P.J. - N. O DO NORTE - AM
CERTIFICO QUE O PRESENTE TÍTULO FOI EM 02 DE MARÇO DE 2013 VIA
APRESENTADO PARA REGISTRO NO DIA 02.1.04.120.13
PRENOTADO NO LIVRO Nº 4-1 FICHA 71/0 SOB O Nº 3005
AVERBADO NO LIVRO Nº 4-3 FICHA 71/0 SOB O Nº 238
REGISTRADO NO LIVRO Nº 4-3 FICHA 71/0 SOB O Nº 238
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOC. DOS COMUNICADORES
NOVOLINDENSES
N. O DO NORTE 02 DE MARÇO DE 2013

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AP711001-28, TDPI, Protocolo: 3.005, Número registro: 238, Número averbação: 238, Nome parte: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOC. DOS COM. NOVOLINDENSES, Valor ato: R\$140,30, Valor emolumentos: R\$122,00, Data/Hora da utilização: 02/04/2013 14:36:04, Emitido por: Jerry Arouca, FUNETI-RS 12,20 FUNDOPAM-RS 6,10, 5897-3218-749C-284E, Consulte o selo em www.seloam.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM
HELENA JORGE DA SILVA
Oficial Titular

CERTIDÃO



HELENA JORGE DA SILVA, Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, etc...

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, e em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas que o dando busca nos competentes Livros de **PESSOAS JURÍDICAS** deste Cartório, a meu cargo verifiquei **CONSTAR** devidamente registrado no **Livro A-03, sob o número de ordem 238, ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLIDENSES, DE ACORDO COM A LEI 9612/98 NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL**. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nova Olinda do Norte, aos 02 de abril de 2013. *Tabela 1, Emolumentos 61,00, FUNDPAM, 3,05, FUNETJ R\$ 6,10, total R\$ 70,15.* Eu, *(Jerry Milton de L. Arouca)*, Oficial Substituto, subscrevo e assino conforme portaria nº 1.730/09-T/AM.

Jerry Milton de L. Arouca
Aux. de Cartório
Portaria nº 1.730/09-TJ/AM

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AP711000-20

CERTIDÃO DE TDPJ

Protocolo: 298

Tipo certidão: CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTATUTO SOCIAL

Valor certidão: 70,15 Valor emolumentos: 61,00

Data/Hora da utilização: 02/04/2013 14:34:46

Emitido por: Jerry Arouca

FUNETJ: 6,10

FUNDPAM: 3,05

14E9-6AEC-6478-281E

Consulte o selo em www.seloam.com.br



Rua 24 de Agosto, nº 999 – Castanheirão, Cep. 69.230-000 – Fone/Fax: (0xx92) 33181327

Associação dos Comunicadores Novolindense.
Av. 07 de setembro 340 - Bairro Santa Luzia
69.230-000 Nova Olinda do Norte
Amazonas - Brasil

SELO

PAR AVION

Exmo. Ministro das Comunicações - Radiocom
Dr. Paulo Bernardo da Silva
Esplanada dos Ministérios - Bloco R
CEP 70044-900 - Brasília - DF



EXMO. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES – RADIOCOM

DR. PAULO BERNARDO DA SILVA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R

CEP 700044-9000 – BRASÍLIA – DF



Remetente: Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)

Av. 07 de setembro 340 – Bairro Santa Luzia

69.230-000 – Nova Olinda do Norte – AM. – Brasil





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 159 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal
Da **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES**
Rua Sete de Setembro 340 – Bairro Santa Luzia
69.230-000 Nova Olinda do Norte – AM

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.017094/2013-45.**

Ao Senhor
Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.017094/2013-45**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **NOVA OLINDA DO NORTE / AM**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 102 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 102/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.017094/2013-45
Processo de Outorga nº 53630.000344/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Olinda do Norte / AM**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia do RG e CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 1/2011;

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 “O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, **relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legal do Serviço de Rádio Fusão Comunitária**” da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

VI. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

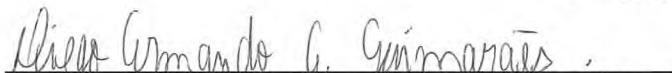
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

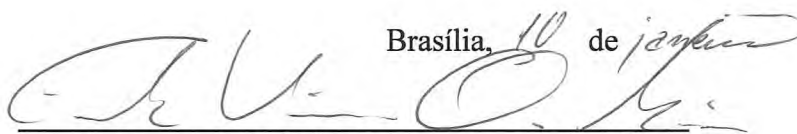
4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 102/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto

Brasília, 10 de janeiro de 2014.



Secretaria de Estado de Educação do Amazonas

Escola Estadual Engenheiro Abílio Nery

Decreto Lei n.º 6047/81 – CNPJ: 03.337.494/0001-92

Avenida 07 de Setembro, 516 – Santa Luzia – Fone (092) 3318 1026 Fax 1026

Nova Olinda do Norte – Am



CARTA DE APOIO

Vimos por meio desta, levar nosso apoio e respeito à **Associação dos Comunicadores Novolindenses – ACN**, responsável pela **Rádio Comunitária Nova FM**. Uma vez que, a rádio Nova FM sempre tem trabalhado como parceira na educação, divulga eventos e mobiliza a comunidade estudantil para os acontecimentos concernentes a esta área. Abrindo espaço para que a informação flua de forma democrática e participativa. Tornando público aquilo que é de interesse da população, pois mesmo na limitação das suas ondas tem ajudado tanto na cidade como em algumas comunidades rurais. Assim sendo, externamos nossa consideração a esta associação que viabiliza os trabalhos desta tão renomada emissora.

Nova Olinda do Norte, Am – 06 de Março de 2014

Atenciosamente,

Celso de Lima Silveiras

Presidente da APMC



CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM.
LEI FEDERAL Nº 8069/90 – LEI MUNICIPAL Nº016/01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Ofício nº.015/2014 - CTNON.

Nova Olinda do Norte, 06 de Março 2014.

DO: CONSELHO TUTELAR DE OLINDA DO NORTE
PARA: JOÃO BOSCO SALDANHA COLARES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDESES.
RESP: PELA RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA FM.
NESTA.



SENHOR PRESIDENTE

O CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA DO NORTE, com o endereço em epigrafe, pelo Conselheiro Tutelar que a este subscreve, vem diante de Vossa Exa., parabenizá-lo por estar na frente desse grande Veículo de Comunicação que é a RÁDIO NOVA FM. No ensejo externamos nosso apoio a esta emissora que tanto contribui para a informação e comunicação local. Ao passo que agradecemos o espaço disponível a este Conselho, sendo de grande importância para informarmos os trabalhos e os procedimentos deste conceituado órgão.

Sem outro assunto para o momento, manifesto a vossa senhoria votos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente.

P. P. / Ivaneide N. Nery
IVANEIDE FERREIRA NERY
Presidente do CTNON

Avenida 07 de Setembro, s/nº - Bairro Santa Luzia
CEP 69230-000.

BOA TARDE
Eusébio Leonel GonçalvesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada
Consta menu ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

CNPJ: 02.550.442/0001-37

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:39:33 do dia 25/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N. O. DO MORTE..... DE 30.....
HELENA JORGE DA SILVA
TABELIA

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296805-22

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 06/03/2014 09:31:54
Emitido por: Kamylle Braga

270D-723B-A5F1-FC60
Consulte o selo em www.seloam.com.br



DECLARAÇÃO

Eu João Bosco Saldanha Colares, representante legal da Associação dos Comunicadores Novolindenses, vem respeitosamente à presença de V. Exa, declarar que a emissora a NOVA FM, mantida pela associação, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Nova Olinda do Norte – AM, 05 de Março de 2014.



João Bosco S. Colares

Nome do Presidente
CPF: 077989032-91



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296797-40

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOÃO BOSCO SALDANHA COLARES

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 06/03/2014 09:05:12
Emitido por: Kamyille Braga

31C2-D782-250D-528C
Consulte o selo em www.seloam.com.br

RELATÓRIO DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Fls. 23
Rubrica
Secretaria de Comunicações - SCEL

Em atendimento ao subitem 21.4.1 da norma 01/2011, aprovada pela portaria 14/10/2011, reuniram-se os representantes do conselho comunitário abaixo relacionados, em 21/02/2014, às 17:00 horas, na Rua 7 de Setembro, s/nº, na cidade de Nova Olinda do Norte, com a finalidade de avaliar a programação da emissora "Nova FM", Conforme a grade abaixo descrita:

SEGUNDA - FEIRA

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Comando da Madrugada	4:00h às 5:40h
Jornal da Manhã	5:40h às 7:00h
Voz das Comunidades	7:00h às 8:30h
Bom dia Nova Olinda	8:30h às 10:00h
Conselho Tutelar	10:00h às 11:00h
Informe das Secretarias	11:00h às 12:00h
Notícias da cidade	12:00h às 12:30h
Avisos e Convites	12:30h às 14:00h
Agito Total	14:00h às 15:30h
Big Festa	15:30h às 17:00h
Reflexão	17:00h às 18:00h
Avisos e Convites	18:00h às 19:00h
Voz do Brasil	19:00h às 20:00h
Amigos da Saudade	20:00h às 22:00h
Rádio	22:00h às 23:30h

TERÇA - FEIRA

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Comando da Madrugada	4:00h às 5:40h
Jornal da Manhã	5:40h às 7:00h
Voz das Comunidades	7:00h às 8:30h
Bom dia Nova Olinda	8:30h às 10:00h
Programa da Educação	10:00h às 11:00h
Pastoral do Idoso	11:00h às 12:00h
Notícias da cidade	12:00h às 12:30h
Avisos e Convites	12:30h às 14:00h
Agito Total	14:00h às 15:30h
Big Festa	15:30h às 17:00h
Reflexão	17:00h às 18:00h
Avisos e Convites	18:00h às 19:00h
Voz do Brasil	19:00h às 20:00h
Amigos da Saudade	20:00h às 22:00h
Rádio	22:00h às 23:30h

QUARTA - FEIRA

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Comando da Madrugada	4:00h às 5:40h
Jornal da Manhã	5:40h às 7:00h
Voz das Comunidades	7:00h às 8:30h
Bom dia Nova Olinda	8:30h às 10:00h
Sucesso Total	10:00h às 11:00h
Saúde	11:00h às 12:00h
Notícias da Cidade	12:00h às 12:30h
Avisos e Convites	12:30h às 14:00h
Agito Total	14:00h às 15:30h
Boi Festa	15:30h às 17:00h
Reflexão	17:00h às 18:00h
Avisos e Convites	18:00h às 19:00h
Voz do Brasil	19:00h às 20:00h
Bolero e Companhia	20:00h às 22:00h
Rádio	22:00h às 23:30h

QUINTA - FEIRA

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Comando da Madrugada	4:00h às 5:40h
Jornal da Manhã	5:40h às 7:00h
Voz das Comunidades	7:00h às 8:30h
Bom dia Nova Olinda	8:30h às 10:00h
Sucesso Total	10:00h às 11:00h
Pastoral da Criança	11:00h às 12:00h
Notícias da Cidade	12:00h às 12:30h
Avisos e Convites	12:30h às 14:00h
Agito Total-Charles	14:00h às 15:30h
Big Festa	15:30h às 17:00h
Reflexão	17:00h às 18:00h
Avisos e Convites	18:00h às 19:00h
Voz do Brasil	19:00h às 20:00h
Cutuca DB	20:00h às 22:00h
Rádio	22:00h às 23:30h

Ministério das Comunicações - S.C.F.
Fls. 21
Rubrica

SEXTA - FEIRA

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Comando da Madrugada	4:00h às 5:40h
Jornal da Manhã	5:40h às 7:00h
Voz das Comunidades	7:00h às 8:30h
Bom dia Nova Olinda	8:30h às 10:00h
Sucesso Total	10:00h às 11:00h
Esporte	11:00h às 12:00h
Notícias da Cidade	12:00h às 12:30h
Avisos e Convites	12:30h às 14:00h
Agito Total	14:00h às 15:30h
Big Festa	15:30h às 17:00h
Reflexão	17:00h às 18:00h
Avisos e Convites	18:00h às 19:00h
Momento Gospel	19:00h às 21:00h
Rádio	21:00h às 23:30h

SÁBADO

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Comando da Madrugada	4:00hs às 5:40hs
Jornal da Manhã	5:40h às 7:00h
Hora da Família	7:00h às 8:00h
Show de Sábado	8:00h às 09:30h
Programa Sertanejo	09:30h às 11:00h
Prefeitura	11:00h às 12:30h
Festa Mix	12:30h às 14:00h
Oferecimentos	14:00h às 15:30h
Metromix	15:30h às 17:00h
Reflexão	17:00h às 18:00h
Momento do A.A	18:00h às 19:00h
Sábado Alegre	19:00h às 21:30h
Rádio	21:30h às 23:30h

DOMINGO

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Momentos de sucesso	4:00h às 6:30h
Só para os Coroas	6:30h às 8:00h
Toca Tudo	8:00h às 10:00h
Domingo Rural	10:00h às 11:00h
Festa Mix	11:00h às 12:30h
Oferecimentos	12:30h às 14:00h
Mistura Brasileira	14:00h às 15:30h
Tarde de Domingo	15:30h às 17:00h
Resgatando Vidas N.A.	17:00h às 19:00h
Santa Missa	19:00h às 20:00h
Amigos do Rei	20:00h às 21:00h
Domingão do Brega	21:00h às 23:30h

Após discussão e análise da grade supracitada, constatamos que, com fulcro no artigo 4º da Lei 9612, a mesma está em conformidade com a legislação vigente, e cumpre seu papel coo instrumento de comunicação comunitária na localidade.

Nova Olinda do Norte, 21 de Fevereiro de 2014

Nome:

CPF: 160.272.992 - 15

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Nome:

CPF: 407.121.762 - 68

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Nome:

CPF: 077.521.482 - 53

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Nome:

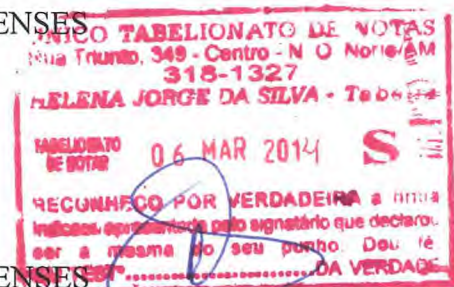
CPF: 596.196.272 - 53

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Nome:

CPF: 859.855.112 - 00

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296800-21

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nome reconhecido: MARIA DE NAZARÉ PAULA MORAES

Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 06/03/2014 09:21:59
Emitido por: Kamyllé Braga

FD82-F9EB-23F9-C67B

Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296801-20

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nome reconhecido: MARIA ELIANI RODRIGUES PEREIRA

Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 06/03/2014 09:22:36
Emitido por: Kamyllé Braga

1756-84B6-7C67-BBEC

Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296802-28

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nome reconhecido: EDIMILSON FREITAS

Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 06/03/2014 09:23:21
Emitido por: Kamyllé Braga

DFA7-0B06-BFC8-E1FB

Consulte o selo em www.seloam.com.br

LAUDO DO ENGENHEIRO CIVIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N.º DO NORT. DE 30. DE 30.

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296793-48

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 06/03/2014 08:58:59
Emitido por: Kamylla Bragosa

A72D-082C-C0A2-6F43
Consulte o selo em www.selam.com.br

1. INTRODUÇÃO

O presente laudo tem por objetivo a avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, observando as condições técnicas de uso, de operação e de manutenção.

Foi realizada vistoria de engenharia baseada nas inspeções prediais, analisando e avaliando falhas, anomalias, classificação das deficiências e orientações técnicas quando necessário.

A análise de risco consiste na classificação das possíveis falhas identificadas quanto ao seu grau de risco.

2. SOLICITANTE

Associação dos Comunicadores Novolindenses

3. OBJETO

Prédio da Associação dos Comunicadores Novolindense, onde é instalada a **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA FM, CNPJ – 02.550.442/0001-37**, em nova Olinda do Norte/ Am

4. LOCALIZAÇÃO

Av. 7 de Setembro, 340, Centro, Nova Olinda do Norte/ Am CEP: 69.230-000

5. CONCLUSÃO

Trata-se de uma construção onde se pode concluir que os elementos vistoriados encontram-se em boas condições, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade devido a ocorrência de manutenções periódicas por parte de seus administradores. Conclui-se que o prédio vistoriado oferece condições para receber o público, os locutores e demais integrantes, observando que o transmissor de **50W** se encontra em sala isolada do estúdio e a antena externa para recebimento de sinal está fixada na distância regulamentar, demonstrando positividade quanto ao aspecto físico dos elementos construtivos e equipamentos.

OBS. Anexo: Planta do prédio e relatório fotográfico.

LAUDO DO ENGENHEIRO CIVIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N. O. DO NORTE..... DE..... DE 2014

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
AU296794-46

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 06/03/2014 08:59:14

Emitido por: Kamyllé Braga

AE2D7EAD-1A4D-58A6

Consulte o selo em www.seloam.com.br

1. INTRODUÇÃO

O presente laudo tem por objetivo a avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, observando as condições técnicas de uso, de operação e de manutenção.

Foi realizada vistoria de engenharia baseada nas inspeções prediais, analisando e avaliando falhas, anomalias, classificação das deficiências e orientações técnicas quando necessário.

A análise de risco consiste na classificação das possíveis falhas identificadas quanto ao seu grau de risco.

2. SOLICITANTE

Associação dos Comunicadores Novolindenses

3. OBJETO

Prédio da Associação dos Comunicadores Novolindense, onde é instalada a **RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA FM**, CNPJ – 02.550.442/0001-37, em nova Olinda do Norte/ Am

4. LOCALIZAÇÃO

Av. 7 de Setembro, 340, Centro, Nova Olinda do Norte/ Am CEP: 69.230-000

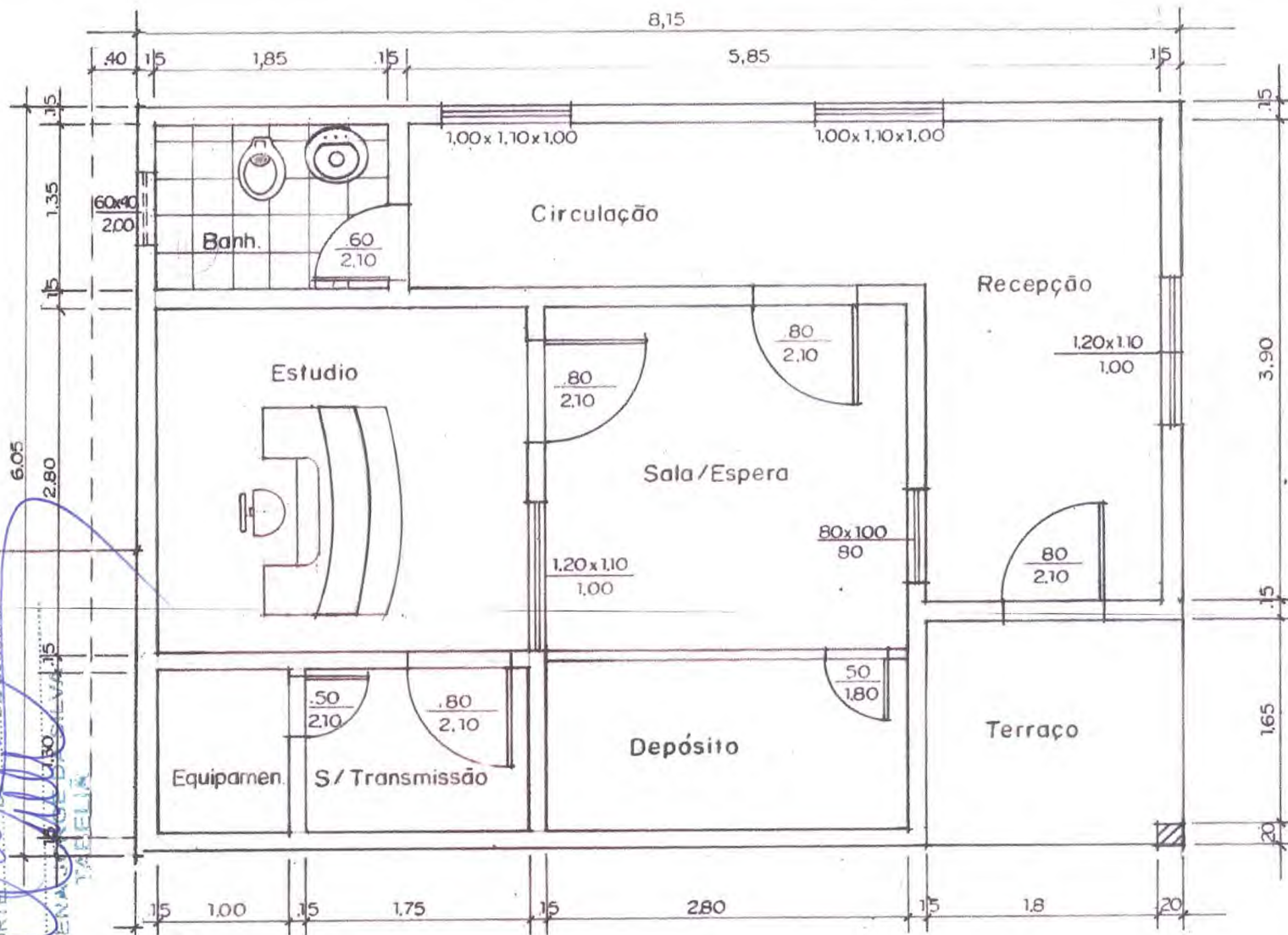
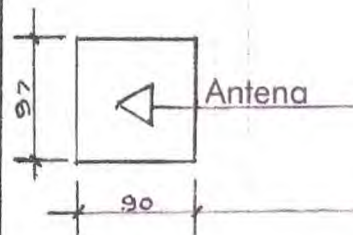
5. CONCLUSÃO

Trata-se de uma construção onde se pode concluir que os elementos vistoriados encontram-se em boas condições, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade devido a ocorrência de manutenções periódicas por parte de seus administradores. Conclui-se que o prédio vistoriado oferece condições para receber o público, os locutores e demais integrantes, observando que o transmissor de **50W** se encontra em sala isolada do estúdio e a antena externa para recebimento de sinal está fixada na distância regulamentar, demonstrando positividade quanto ao aspecto físico dos elementos construtivos e equipamentos.

OBS. Anexo: Planta do prédio e relatório fotográfico.

PLANTA BAIXA — RÁDIO NOVA FM 87,9

Esc.: 1:50



Ata de eleição da Nova Diretoria
Nicadores Novolindenses (ACN), realizadas em 17 de setembro do ano
de 2011. - 17/09/2013

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e onze, às
oito horas no prédio da Rádio Comunitária Nova FM, teve início
a Assembleia geral ordinária eleitoral. Segundo o edital de con-
vocações, que foi devidamente divulgado e anexado no quadro
de avisos da emissora, os interessados em concorrer ao pleito
eleitoral deveriam efetivar o registro das chapas até doze dias
após o lançamento do edital. No entanto foi registrada a-
penas uma chapa com os seguintes postulantes aos cargos
da diretoria da ACN. Presidente: João Bosco Saldanha
Colares; Vice-Presidente: Ivo Gomes de Araújo; 1º Secretá-
ria: Mº do Rosário Seixas; 2º Secretário: Mailson Alfaia da
Costa; 1º Tesoureiro: José Cláudio Pereira da Silva; 2º
Tesoureiro: Zelinda Alves Pinheiro. Durante a realização
da assembleia eleitoral houve o comparecimento de 34 11
membros da associação e às 17:00hs com a presença de parte
dos membros que votaram, foi aberto a urna e feito a
contagem dos votos sendo 32 válidos, 1 não e 1 em branco.
Logo em seguida o atual Presidente Senhor Elias Pinheiro
Vieira leu o resultado do pleito eleitoral e marcou para
a posse da Nova Diretoria para o dia 01 de Outubro de 2011
às 17:00hs no Prédio da emissora. Não havendo mais nada
a tratar a Assembleia geral Ordinária Eleitoral foi encerra-
da. E para constar eu Carla Bianca Barros, Secretária
da Nova FM, lavrei a presente ata que depois de lida e aprova-
da pela assinatura pelo Senhor Presidente e demais membros Presentes

Presidente: Elias Pinheiro Vieira:

Vice-Presidente: Zelinda Alves Pinheiro

2º Secretária: Carla Bianca Barros Pinto

1º Tesoureiro: José Cláudio Pereira da Silva
2º Tesoureiro

UNICO TABELIONATO DE NOTAS
Tratado, 349 - Centro - N.º 11000AM
318-1327
HELENA JORGE DA SILVA - Tabelião
14 FEV 2013
VERDADEIRA a firma
do Tabelião que declarou
em 14 de Fevereiro de 2013
a verdade
JERRY MULLER DE SOUZA ARAÚJO
AUX. CARTÓRIO
ATO Nº 1780109 TJ/AM

Associação dos Comunicadores Noroelindenses (ACN).

Nomes das Associados que Votaram para a Eleição da Nova Diretoria da (ACN)

Em 17 de Setembro de 2011

Deu-se início às 8:00hs e encerra-se às 17.00hs,

- 01 - Afânio C. Tavares (DJ. CAPPELLA)
- 02 - João Carlos Braga da Fonseca
- 03 - Evon R. de Lima
- 04 - Edro N. Colares
- 05 - Afêaro J. de Oliveira
- 06 - NESTOR AMAZONAS RODRIGUES
- 07 - Parfen Pinheiro B. Nunes.
- 08 - Elias Pinheiro Elias.
- 09 - Mailson Alfaia da Costa
- 10 - HURIMAS S. JENK
- 11 - Cleison dos Santos Batista
- 12 - Getácio Honório de Brito
- 13 - Betea de Siqueira B. de Paula.
- 14 - Ginnol Reis Dias
- 15 - AL PRIMO
- 16 - Rainer Reis Lima
- 17 - Keziah Dimer Nunes Magalhães.
- 18 - Carla Bianca Barros P.
- 19 - R. de NOVO
- 20 - Maria J. S. Ferreira dos Santos
- 21 - Allan Kardec Miranda Dias.
- 22 - Valmir R. da Cunha
- 23 - Marcos Roberto Brito Sales.
- 24 - Vellyn F. S.
- 25 - J. J. S. da Silva
- 26 - Duo Gomes de Araújo.
- 27 - J. J. S. da Silva
- 28 - House de Figueiredo e Dias

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AP007401-32, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: ELIAS PINHEIRO VIE' Valor ato: R\$3,18, Valor emolunen. R\$2,42, Data/Hora da utilização: 14/02/2013 10:53:46, Emitido por: Jerry Arouca, FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$ 0,12, 4C22-04CC-1A31-88CF, Consulte o selo em www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AP007402-30, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: ZELINDA ALVES PINHEIRO, Valor ato: R\$3,18, Valor emolumentos: R\$2,42, Data/Hora da utilização: 14/02/2013 10:54:12, Emitido por: Jerry Arouca, FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$ 0,12, A06B-A6D1-B080-AAED, Consulte o selo em www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AP007403-39, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: CARLA BIANCA BARROS PINTO, Valor ato: R\$3,18, Valor emolumentos: R\$2,42, Data/Hora da utilização: 14/02/2013 10:54:32, Emitido por: Jerry Arouca, FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$ 0,12, D4C1-3D28-149A-6A70, Consulte o selo em www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AP007404-37, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, Valor ato: R\$3,18, Valor emolumentos: R\$2,42, Data/Hora da utilização: 14/02/2013 10:54:49, Emitido por: Jerry Arouca, FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$ 0,12, A06B-A6D1-B080-AAED, Consulte o selo em www.seloam.com.br



Ata de fundação da Associação dos
Comunicadores novolindenses



Cos 16 dias do mês de maio do Ano de mil novecentos e noventa e sete, reuniram-se numa das dependências do Centro Comunitário São José as seguintes pessoas: Senhor João Bosco Saldanha Colares, residente na Rua 07 de setembro s/n. Maria Auxiliadora Pereira da Silva, residente à Rua Getúlio Vargas, Ednelma Ferreira de Souza, residente à Rua 13 de maio, s/n. Manoel de Figueiredo Dias, residente à Rua Gentil Figueiredo nº 127, João Carlos Braga da Fonseca, residente à Rua 24 de agosto nº 623, Maria José Carvalho Paiva, residente à Rua Getúlio Vargas s/n, para fundar a Associação dos Comunicadores novolindenses. Na ocasião foram escolhidos os membros que compo-
nham a Coordenação; sendo eleito coordenador: Senhor João Bosco Saldanha Colares, Vice-coordenadora, senhora, Maria Auxiliadora Pereira da Silva, Secretária, Ednelma Ferreira de Souza; tesoureira: Maria José Carvalho Paiva. Sendo que os demais membros: Manoel Figueiredo Dias, João Carlos Braga da Fonseca, José Alquipo Ferreira, Gerberson Rodrigues dos Santos e Zaqueu Mendonça Auzier, ficaram com a responsabilidade de pertencer ao Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a tratar, eu

Ednelma Ferreira de Souza, Secretária, la-
varei a presente Cita, que depois de
lida e aprovada sera assinada por
todos.

nova Olinda do Norte, 16 de maio
1997.

Coordenador: ~~João Carlos~~ J. Carlos
Vice-Coordenadora: M^{te} Auxiliadora D. Sta. Afre
Secretária: Ednelma Ferreira de Souza
Tesoureira: Maria José Euvaldo Sousa
Membros: do Conselho Fiscal:
Nancy de Figueiredo Silva
* João Carlos Pereira da Silva
* José da Aguiar FERREIRA.
* GENIVAL NOBRETES DOS SANTOS.
* Taguen Mendes Aguiar
nova Olinda do Norte, 16 de maio
Ednelma Ferreira de Souza

Recebido a(s) 11/05/97
Surpresa deu fe.
O material é verdadeiro e autêntico
Nova Olinda do Norte, 04/06/97
Assinatura



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
 Helena Jorge da Silva
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
 AUT017807-33

AUTENTICAÇÃO

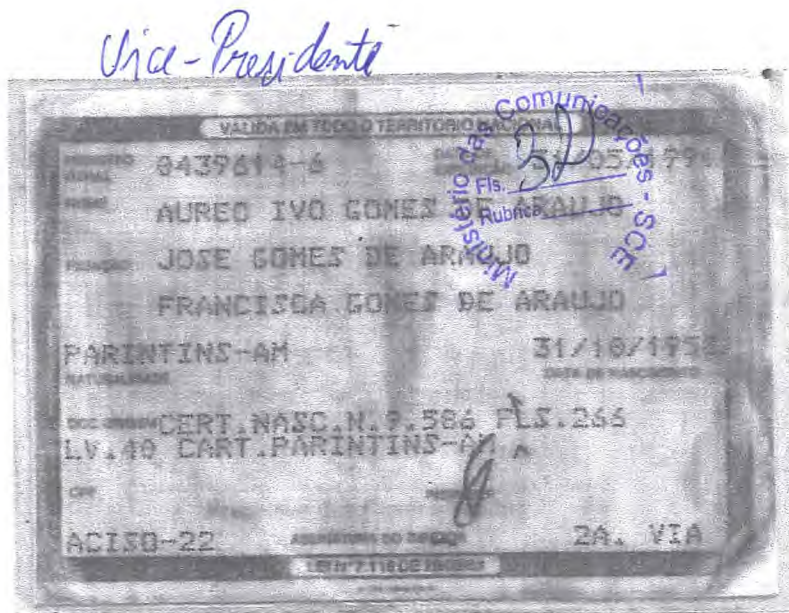
Valor ato: 3,93
 Data/Hora da utilização: 31/01/2014 10:15:26
 Emitido por: Kamylle Braga
 2260-BBCF-2F63-1C7B
 Consulte o selo em www.selcom.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO AMAPAZ
 PODER JUDICIÁRIO
 AUTENTICAÇÃO
 COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
 N.º DO NORTE... 31 DE 01 DE 2014

HELENA JORGE DA SILVA
 TAPÉL

Presidência

Comunicações - SCM



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296609-29

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 25/02/2014 11:46:03
Emitido por: Karmyle Braga

F31A-1B7B-521E-3149
Consulte o selo em www.seloam.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIARIO
AUTENTICAÇÃO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N. O. DO NORTE 25 DE 02 DE M. 14

HELENA JORGE DA SILVA
TABELA



Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO

COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N. O. DO NORTE... 31 DE 01 DE 2014

HELENA JORGE DA SILVA
TABELA

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte
Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU017808-31

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 31/01/2014 10:15:45
Emitido por: Kamylye Braga

3F11-B6FC-E366-E726
Consulte o selo em www.seloam.com.br

2º Tes.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1111032-5

NOME ZELINDA ALVES PINHEIRO

FILIAÇÃO MANOEL VIEIRA PINHEIRO

DORVALINA ALVES PINHEIRO

NOVA OLINDA DO NORTE-AM 25/09/1967

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CPF 11131-130

ASSINA Francisco das Chagas Simões

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PIS/PASEP

11131-130

ASSINA MARIANA-COMAT: 77992-01A-VIA

11131-130

Ministério das Comunicações - SCB

Fis. 329

Rubrica

ASSINATURA DO TITULAR

Zelinda Alves Pinheiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI-131

A PF GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GUERINHO JARDIM

NOVA OLINDA DO NORTE

25/09/1967

11131-130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIARIO
AUTENTICAÇÃO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N. O. DO NORTE.....DE.....DE 20.....
HELENA JORGE DA SILVA
TABELA

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM

Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

AU017860-86

AUTENTICAÇÃO

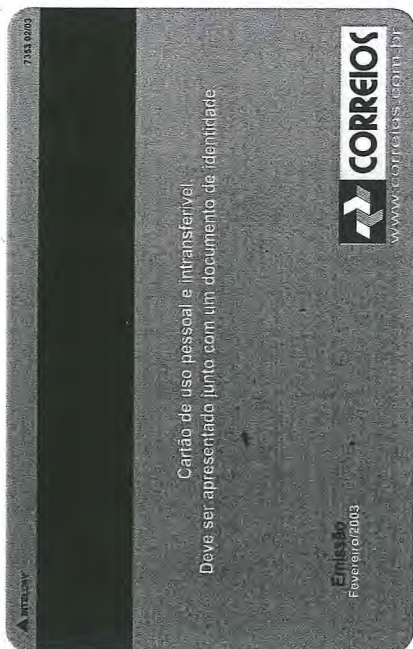
Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 04/02/2014 08:59:21

Emitido por: Kamyille Braga

6632-C074-E7AE-7D98

Consulte o selo em www.seloam.com.br



2ª Tes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N. O. DO NORTE 04 DE 02 DE 2014

HELENA JORGE DA SILVA

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte
Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU017861-84
AUTENTICAÇÃO
Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 04/02/2014 08:59:36
Emitido por: Kamyllie Braga
6B58-B041-3280-3C2D
Consulte o selo em www.seloam.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

Maria do Rosario Seixas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0523472-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2008

NOME MARIA DO ROSARIO SEIXAS

FILIAÇÃO APOLODORIO GONZAGA
ALZERINA TENORIO DE MELO

MANICORE-AM

NATURALIDADE

DOC. ORIGINAL CERT. CAS. N. 06 FLS. 05 IV. 001

CART. PARANA DO MARACA-AM

CPF

PI130-NFC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2A. VIA

THOMAS GREG & SOHN

N. DISTR. 080/511468636

FICHA CADASTRAL

CPF: 074028722-20

Nome: MARIA DO ROSARIO SEIXAS

Nascimento: 01/04/58

Nome da Mãe: ALZERINA TENORIO DE MELO

Endereço:

R GETULIO VARGAS, SN - CENTRO

69230-000 NOVA OLINDA DO NORTE - AM

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão dobre

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296768-79

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 28/02/2014 11:00:16
Emitido por: Kamyllé Braga

65EA-CB17-376E-C075
Consulte o selo em www.seloam.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
053.331.482-87

Nome
JOSE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

Nascimento
01/06/1956

Valor atualizado
Data/Hora da utilização: 28/02/2014 11:00:37
Emitido por: Kanylle Braga

40FA-D972-5653-78B6
Consulte o selo em www.selicam.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CRITÉRIO da Comarca de Nova Olinda do Norte
Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU236769-77

RECEITA FEDERAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
N.º DO NOME
HELENA JORGE DA SILVA
28 02 2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON

PI-01-WMC



Marlon Ruither Lopes Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 0766850-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/1997

NOME MARLON RUITHER LOPES NUNES

FILIAÇÃO JOAO BATISTA SANTOS NUNES
MARLINDA BRAGA LOPES

MANAUS-AM NATURALIDADE

DOC ORIGEM CERT. NASC. N. 4.426 FLS. 112
LV. 15 CARTORIO 4. OF. MANAUS-AM

CPF

24/06/1967 DATA DE NASCIMENTO

Bel. José Maria Borges
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
M. O. DO NORTE DE 20 DE 19
HELENA JORGE DA SILVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
309.567.062-15

Nome
MARLON RUITHER LOPES NUNES

Nascimento
24/06/1967

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296767-70

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 28/02/2014 10:59:19
Emitido por: Kamyille Braga

F4E9-4B82-2022-D8BB
Consulte o selo em www.seloam.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO
COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL
N. O. DO MORTE 25 DE 02 DE 1974

HELENA JORGE DA SILVA

AUX. CARTÓRIO

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte, AM
Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO N° 1.730/09 TJ/AM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296597-44

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 25/02/2014 11:09:30
Emitido por: Kamyllie Braga

90D4-5391-B031-EBFA
Consulte o selo em www.seloam.com.br



PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE

Construindo Dignidade
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CARTA DE APOIO

Vimos por meio desta, levar nosso apoio e respeito a Associação dos Comunicadores de Novolindenses – ACN, responsável pela Rádio Comunitária Nova FM. Uma vez que, a Radio Nova FM é o principal meio de comunicação local, e que através de sua programação leva aos seus ouvintes a informação e a boa música. Trabalha com a divulgação dos eventos tais como: social, educativo, filantrópico, esportivo, entre outros. Tornando público aquilo que é interesse da população, pois mesmo na limitação das suas ondas, tem ajudado tanto na cidade como em algumas comunidades rurais.

Assim sendo, externamos nossa consideração a esta associação que viabiliza os trabalhos desta tão renomada emissora.

Nova Olinda do Norte, Am – 06 de Março de 2014.

Atenciosamente,


Joséias Lopes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLINDA DO NORTE - AM
Rua Trunfo, 711 - Centro
Cep: 69230-000
Fone fixo: (092) 3318-1232
Email: gpmnon@hotmail.com



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM



CARTA DE APOIO

A Coordenação da Fundação Nacional do Índio de Nova Olinda do Norte juntamente com os Caciques Gerais Indígenas dos Povos Mundurucu e Saterê-Mawé da Terra Indígena Kwatá/Laranjal – Borba/Am, vem através deste manifestar a apoio e respeito a RÁDIO NOVA FM de Nova Olinda do Norte que tem sido de grande valia as aldeias dos Rios: Canumã e Mari-Mari. Apesar de essa população indígena pertencer ao município de Borba, mas tem o Município de Nova Olinda do Norte como referência levando em consideração sua posição geográfica.

Portanto, reconhecemos a importância que essa Rádio Comunitária tem ao tornar publico as informações de interesse da população que habitam essas comunidades rurais através de suas ondas sonoras.

Nova Olinda do Norte, 06 de Março de 2014.

GILMAR PALHETA DE ASSUNÇÃO
Coordenador – CTL / N.O.N-Am
PP 1.802 / 2011 - FUNAI

Manoel Cardoso Mundurucu - CACIQUE GERAL/CANUMÃ

Jorge Japeca dos Santos - CACIQUE GERAL/MARI-MARI



SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA
COLÔNIA DE PESCADORES "Z - 19" DE NOVA O. DO NORTE/AM
Filiada à Federação de Pescadores dos Estados AM/RR e Confederação Nacional de Pescadores - CNP. CNPJ.
84.118.751/0001-05

CARTA DE APOIO

Vimos por meio desta, levar nosso apoio e respeito a Associação dos Comunicadores Novolindenses - ACN, responsável pela Rádio Comunitária Nova Fm. Nossa entidade sempre viu nessa rádio, a disponibilidade para as divulgações que são de interesse dos ouvintes.

Neste sentido, sempre que necessário divulgou nossas reuniões e eventos e eventos, pois a nossa ver, por trabalhar com o princípio do serviço voluntário sabe da relevância do nosso trabalho dentro do município.

Desta forma, mesmo na limitação de suas ondas tem ajudado tanto na cidade como em algumas comunidades rurais.

Assim sendo, externamos nossa consideração a esta associação que viabiliza os trabalhos desta renomada emissora.

Nova Olinda do Norte 06 de MARÇO de 2014

Atenciosamente,


Presidente da Colônia

SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS RURAIS DE NOVA OLINDA DO NORTE

Fundado em: 25/02/1973

Filiada a FETAGRI-AM/CONTAG



CARTA DE APOIO

Vimos por meio desta, levar nosso apoio e respeito a Associação dos Comunicadores Novolindenses- ACN, responsável pela radio Comunitária Nova FM. Uma vez que ,a radio nova FM é um veiculo de comunicação que preza pela informação e pelo entretenimento. Preocupa-se em divulgar aquilo que é de interesse aos seus ouvintes. Sempre que necessário foi parceira com nossos comunicados, que precisavam tornar-se publico.

Pois , mesmo na limitação de suas ondas tem levado a comunicação tanto na cidade como em algumas comunidade rurais.

Assim sendo, externamos nossa consideração a esta associação que viabiliza os trabalhos desta tão renomada emissora.

Nova Olinda do Norte 28 de Fevereiro de 2014

Lilian Miranda
Presidente do SINDICATO
RG: 2036561-6 CPF: 932.134.402-20

PRESIDENTE DO SINDICATO

Rua: Independência – Bairro: centro – 69.230.000
Nova Olinda do Norte/AM.



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO SALES



CARTA DE APOIO

Vimos por meio desta, levar nosso apoio e respeito a Associação dos Comunicadores Novolindenses – ACN, responsável pela Rádio Comunitária Nova FM. Uma vez que a rádio Nova FM sempre tem trabalhado como parceira da Educação, divulga os eventos e mobiliza a comunidade estudantil para os acontecimentos concernentes a esta área. Abrindo espaço para que a informação flua de forma democrática e participativa. Tornando público aquilo que é de interesse da população, pois mesmo na limitação das suas ondas tem ajudado tanto na cidade como em algumas comunidades rurais.

Assim sendo, externamos nossa consideração a esta associação que viabiliza os trabalhos desta tão renomada emissora.

Nova Olinda do Norte, Am – 28 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

Maria Raimunda Moreira da Fonseca
PRESIDENTE DA APMC



CARTA DE APOIO

Vimos por meio desta, levar nosso apoio e respeito à Associação dos Comunicadores Novolindenses – ACN, responsável pela Rádio Comunitária Nova FM. Uma vez que, a Rádio Nova FM sempre tem trabalhado como parceira da educação, divulga eventos e mobiliza a comunidade estudantil para os acontecimentos concernentes a esta área. Abrindo espaço para que a informação flua de forma democrática e participativa. Tornando público aquilo que é de interesse da população, pois mesmo na limitação das suas ondas sonoras tem ajudado tanto na cidade como em algumas comunidades rurais.

Assim sendo, externamos nossa consideração a esta associação que viabiliza os trabalhos desta tão renomada emissora.

Nova Olinda do Norte, AM – 28 de Fevereiro de 2014

Atenciosamente,

Sandra Maria Fernandes Silva
Gestora

Portaria GS 314 de 04/04/2007
E. E. Profª. Izabel Barroncas
Nova Olinda do Norte - AM

GESTORA DA ESCOLA



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES' NOVOLINDENSES
CNPJ: 02.550.442/0001-37

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:43:23 do dia 15/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Fazenda
Ministério da Fazenda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.550.442/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES NOVO LINDENSES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A C N

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R INDEPENDENCIA

NÚMERO
111 COMPLEMENTO

CEP
69.230-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA OLINDA DO NORTE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/05/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/04/2014** às **09:58:34** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Fig. 49
Rádica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.017094/2013 Localidade / UF: NOVA OLINDA DO NORTE/AM
Entidade: ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

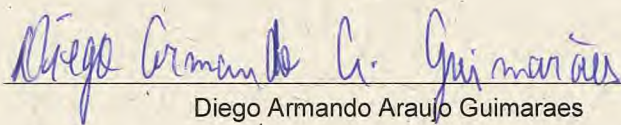
Pendências:

- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e').

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 22
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b'): FL. 47
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 48
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 08 à 13
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1. FL. 23 à 25.

É o relatório.


Diego Armando Araujo Guimaraes



Comunicações
Fls. 50
Pública: J. 303

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1529/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53630.000344/1998.
Processo de Renovação nº 53000.017094/2013.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação dos Comunicadores Novolindenses** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

III. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

53000.017094/2013/CGRC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2545 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2014.

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação dos Comunicadores Novolindenses

Rua Sete de Setembro 340 – Bairro Santa Luzia

69.230-000 Nova Olinda do Norte – AM

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.017094/2013.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.017094/2013, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte / AM, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1529/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.017094/2013-45**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 24 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/10/2014, às 08:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0204917** e o código CRC **3E0B9466**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 03 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/11/2014, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0216481** e o código CRC **49100A35**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14785/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.017094/2013-45**

Processo de Outorga nº: **53630.000344/1998**

Assunto: **Reiteração das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, contidas na Nota Técnica nº 1529/2014 (encaminhada por meio do ofício nº 2545/2014, de 29/04/2014, AR Postal em 26/05/2014).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olinda do Norte / AM**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

III. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/10/2014, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0204920** e o código CRC **0FDB8BBF**.

Minutas e Anexos

Anexos - Ofício nº 2545/2014 e Nota Técnica nº 1529/2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16712/2014/SEI-MC

Brasília, 24 de outubro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)
Rua Sete de Setembro 340 – Bairro Santa Luzia
69.230-000 / Nova Olinda do Norte – AM

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.017094/2013-45.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14785/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0204929** e o código CRC **FA1D95F7**.

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		OFÍCIO nº 16712/ 2014/SEI-MC, de 24/10/2014.	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.017094/2013-45	
		ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES (ACN)	
		RUA SETE DE SETEMBRO 340 - BAIRRO SANTA LUZIA	
		69.230-000 NOVA OLINDA DO NORTE - AM	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		23/01/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Zelinda Alves Pires			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
1111032-5	Moisés Matos 90501188		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 08952983 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

EN

CIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

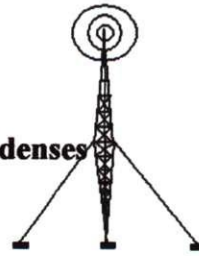
BRASIL

ACN

Associação dos comunicadores novolindenses

Radio Comunitária Nova FM

CNPJ: 02.550.442/0001 - 37



**Eis os Integrantes da Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN),
responsável pela Radio Comunitária Nova FM**

- João Bosco Saldanha Colares – CPF: 077.989.032-91 – Presidente
- Ivo Gomes de Araujo – CPF: 193.009.132 – Vice presidente
- M^a do Rosário Seixas – CPF: 074028722-20 – 1^a Secretária
- **Mailson Alfaia da Costa ***
- José Claudio Pereira da Silva – CPF 053.331.482-87 – 1^o Tesoureiro
- Zelinda Alves Pinheiro – CPF- 444.966.302-06 – 2^a Tesoureira
- João Carlos Braga da Fonseca – CPF – 049.996.222-20 – Comissão de Patrimônio
- Marlon Ruither Lopes Nunes – CPF – 309.567.062-15 – Diretor de Programação
- Álvaro José de Oliveira – CPF: 182.664.102-55 – Conselho Fiscal
- Maria Eliani Rodrigues Pereira – CPF: 407.121.762-68 – Conselho Fiscal
- Edmilson Elbo Giquitibá de Freitas – CPF: 077.521.482-53 – Conselho Comunitário
- Maria de Nazaré Paula Moraes – CPF: 160.272.992-15 – Conselho Comunitário

Obs.: O Senhor Mailson, em virtude de transferência de residência para a Capital Manaus, desistiu do cargo a ele atribuído.


Presidente da Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)

Nova Olinda do Norte, 05 de junho de 2014

09-06-14

LEI Nº 7.116 DE 19/08/88
ASSINATURA Nº 12.941-1
2A. VIA

OPF 077889032-91
LV.A-22 CART.NOVO ARIPUANA-AM
CERT.NASC.N.5.179 FLS.37
NATURALIDADE
NOVO ARIPUANA-AM
15/04/1956
OSVALDINA SALDANHA COLARES
GERALDO BATISTA COLARES
JOAO BOSCO SALDANHA COLARES
17/03/2009
REGISTRO GERAL
1118260-1
DATA DE NASCIMENTO
FILIAÇÃO
NOME
DATA DE EXERCÍCIO

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE
Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM
CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação - R\$ 3,95
Nova Olinda do Norte (AM), 27 de 05 de 2014
Helena Jorge da Silva
Tabeliã Titular
Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabelião/Substituto
Válido somente com selo de autenticidade

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte
Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva
Tabeliã Titular
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AV639844-23
AUTENTICAÇÃO
Por ato: 3.93
Data de utilização: 27/05/2014 17:54:20
Emitido por: Kamylla Braga
E712-AE9F-C58D-2ADB
Consulte o selo em www.selosam.com.br

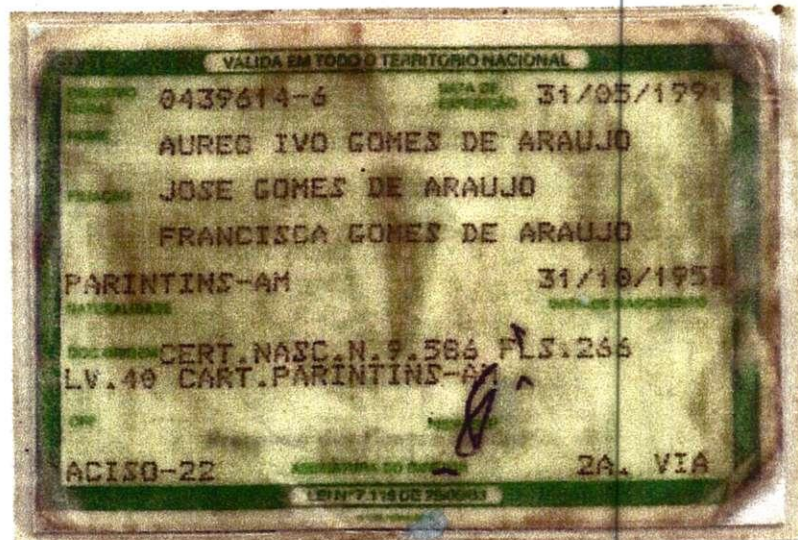
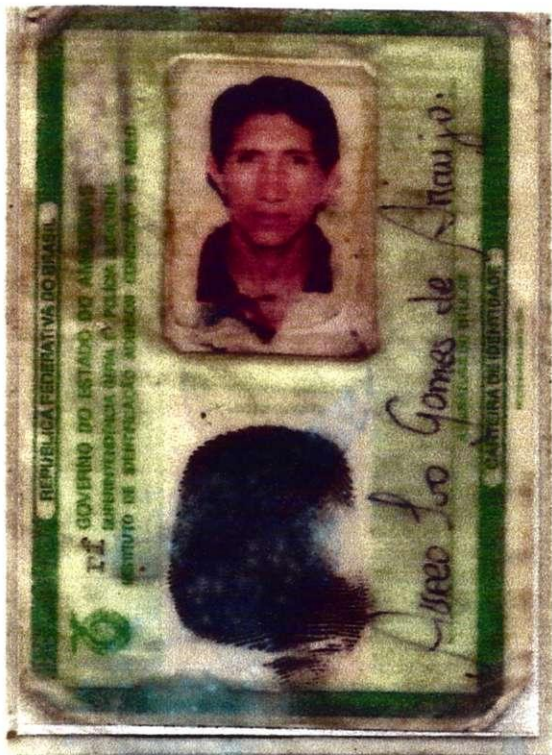
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

JOÃO BOSCO SALDANHA COLARES
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SONS



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

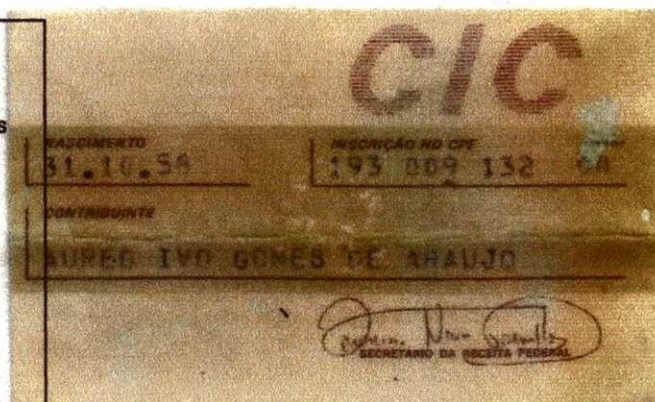
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AU296609-29

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 25/02/2014 11:46:03
Emitido por: Karmyllie Braga

F31A-1B7B-521E-3149

Consulte o selo em www.seloam.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO

COFERIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL

N. O. DO NORTE 25 DE 02 DE M. 14

HELENA JORGE DA SILVA
TABELA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

FRANQUEADO
CARTÃO DE ENTREGA
CONVÊNIO ECT/SRF 6903

MARIA DO ROSARIO SEIXAS SAKA - OBITARIA DO ZINAO
R GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO - CIDADE OLIMPIA - SP
NOVA OLINDA DO NORTE - AM - CEP 10.000-000
69230-000

RECIBO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS
Nº 084186338 - RR - 084186338 - RR



SEQ. 00011500 N.DISTR. 080/011468636

☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO ☐

☐ RECUSADO ☐ AUSENTE

☐ DESTINATÁRIO DESCONHECIDO ☐ ENDERECO INSUFICIENTE

OBS: DEVOLVER À AGÊNCIA VINCULADA AO CEP DO DESTINATÁRIO

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

AV656786-18

AUTENTICAÇÃO

Valorato: 3,93
Data/Hora da utilização: 28/05/2014 10:02:56
Emitido por: Kamylle Braga

871F-5951-20FE-DA50
Consulte o selo em www.seloam.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0523472-7 21/05/2008

MARIA DO ROSARIO SEIXAS
 APOLODORIO GONZAGA
 ALZERINA TENORIO DE MELO

MANICORE-AM 01/04/1958

CERT. CAS. N. 06 FLS. 05 LV. 001
 CART. PARANA DO MARACA-AM

PI130-NFC *Carlos Melchior de Queiroz*
 Diretor de HACM - Matr. 001.963-S-D
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2A. VIA

N. DISTR. 080, 11468636

FICHA CADASTRAL

CPF: 074028722-20
 Nome: MARIA DO ROSARIO SEIXAS

Nascimento: 01/04/58
 Nome da Mãe: ALZERINA TENORIO DE MELO

Endereço:
 R GETULIO VARGAS, SN - CENTRO
 69230-000 NOVA OLINDA DO NORTE - AM

ATENÇÃO - Para maior proteção do seu cartão, dobre
 no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais.
 Mantenha seu endereço sempre atualizado.
 Para qualquer alteração, compareça a uma
 Agência de Correio munido deste Cartão, de
 sua Identidade e Título Eleitoral.
 Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal.

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA
DE NOVA OLINDA DO NORTE
Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM
CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ 3,95

Nova Olinda do Norte (AM), 28 de

05

de 2014

Helena Jorge da Silva
Tabellã Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabellã/Substituto

Válido somente com selo de autenticação

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AV656787-16

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 28/05/2014 10:03:16

Emitido por: Kamyllé Braga

9E96-E13C-457F-24C3

Consulte o selo em www.selodam.com.br

MUNICÍPIO DE Autazes
DISTRITO DE Rosarinho

Ezequias Gomes da Costa

distrital

Casamento N.º 06

que, às fls. 05 do Livro N.º 001 de Registro de Casamentos
registrado hoje, o assento do casamento de Milton Reis de Seixas

Maria do Rosário Gonzaga

contraente perante o senhor vigário (Frei Miguel Alcanjo

José Chancy T.R.O) de Araujo, Maria Araujo Sales, Maria dos Santos Carvalho, Antonio
Fonseca, amazonenses, residentes em Nova Olinda do Norte,

Nova Olinda do Norte-Amazonas três
(03) de dezembro de 1.953 profissão patroleiro

residente e domiciliado em Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas

filho de Thomaz Viana de Seixas

em Estado do Amazonas residente e domiciliado em Nova Olinda do Norte,
Estado do Amazonas nascido em Egídia Reis de Seixas

nascida em Estado do Amazonas
residente e domiciliada em Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas

Ela, nascida em Município de Manicoré-Amazonas aos primeiro
(19) de abril de 1.958 profissão prendas doméstica

residente e domiciliada em Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas

filha de Apolodório Gonzaga

em Estado do Amazonas residente e domiciliado em Nova Olinda do Norte,
Estado do Amazonas e de Dona Alzerina Tenório de

ello nascida em Estado do Amazonas

residente e domiciliada em Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas

A contraente passa a assinar-se "MARIA DO ROSÁRIO SEIXAS"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1 à 11 do Código Civil

Observações: feito nos termos da lei 6.015 de 31/12/73.

O casamento foi efetuado em 03 de Setembro de 1.977.

O referido é verdade e dou fé.
Paraná do Maracá

12

outubro

de 19 81.

**FIRMA RECONHECIDA NO
TABELIÃO NOGUEIRA
MANAUS**





Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AV656992-01

AUTENTICAÇÃO

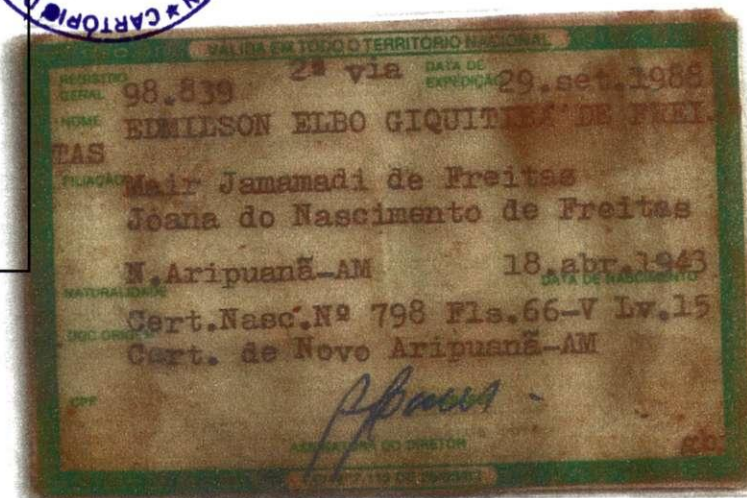
/valor ato: 3,93

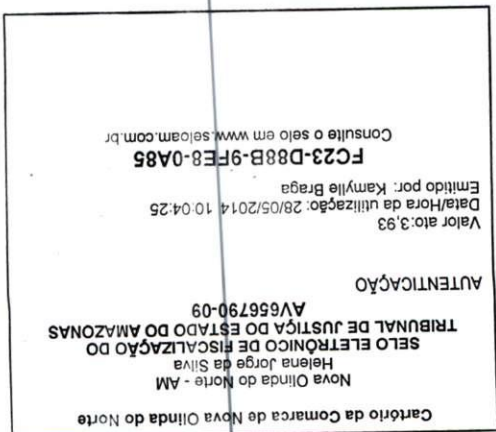
Data/Hora da utilização: 04/06/2014 16:35:15

Emitido por: Kamylye Braga

150D-CB38-82AF-1C7B

Consulte o selo em www.seloam.com.br





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0383331-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2013

NOME JOSE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO BENEDITO ALBERTINO DA SILVA
GERALDA PEREIRA DE SOUZA

MANICORE-AM 01/06/1956

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

MAT N. 0042160155-1974-1-00066-149-0029172-24 ITACOATIARA-AM

CPF 053331482-87

PI130-NFC

3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
E1A9.2F4A.9E68.E828

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:55:17 do dia 19/03/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1111032-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/1991

NOME ZELINDA ALVES PINHEIRO

FILIAÇÃO MANOEL VIEIRA PINHEIRO

DORVALINA ALVES PINHEIRO

NOVA OLINDA DO NORTE-AM 25/09/1967

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM CERT. NASC. N.º 829 FLS. 37

LV. A-299 CART. MANAUS-AM

CPF

PI 131-130

ASSINATURA REFORMAT. 77992-01A VIA

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESON CONCEIÇÃO DE MELO

PI-131

ASSINATURA E O TITULAR

Zelinda Alves Pinheiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

444.966.302-06

ZELINDA ALVES PINHEIRO

25/09/1967

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Fevereiro/2003

CORREIOS

WWW.CORREIOS.COM.BR

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE

Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM

CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ 3,95

Nova Olinda do Norte (AM), 28 de 05 de 2014

Helena Jorge da Silva
Tabeliã Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabelião Substituto

Válido somente com selo de autenticação

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM

Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

AV656788-14

AUTENTICAÇÃO

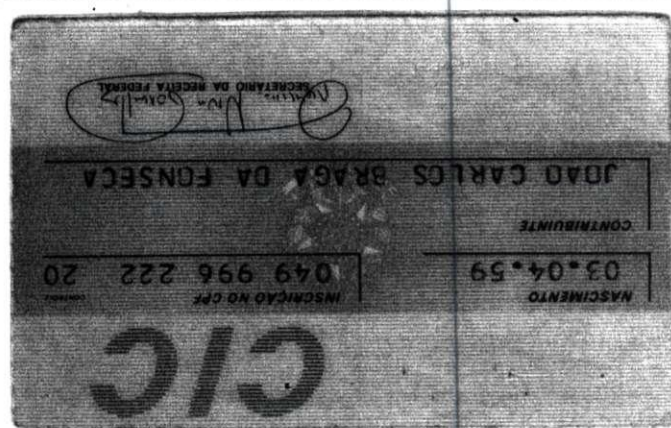
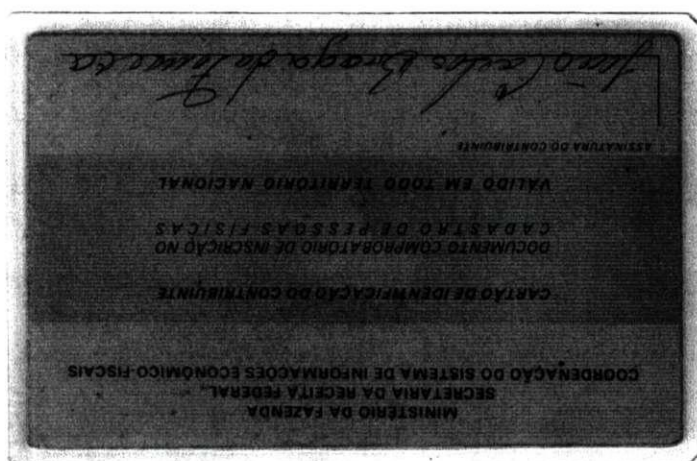
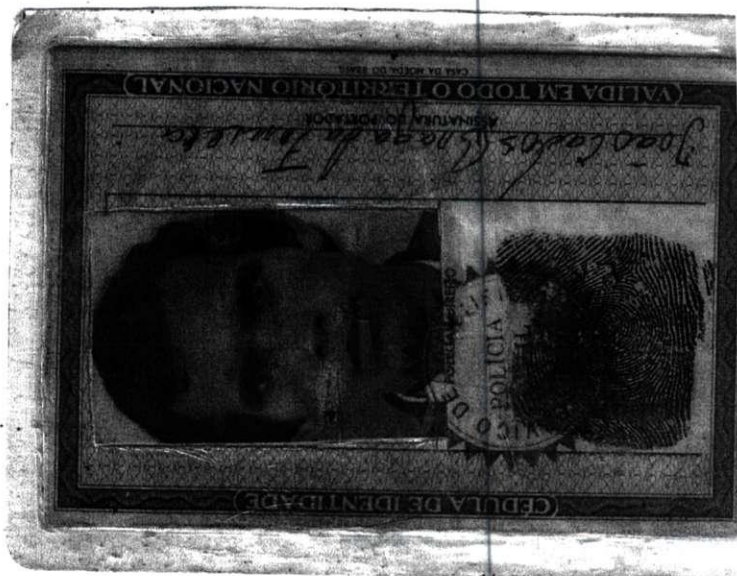
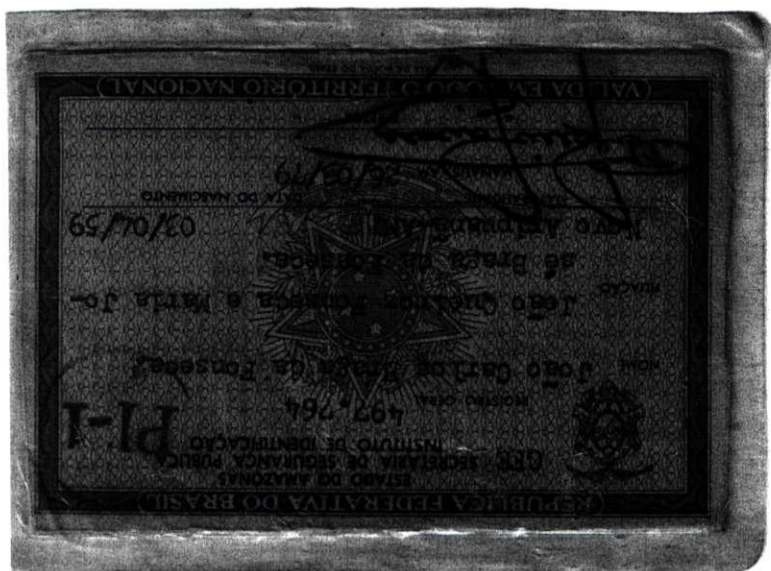
Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 28/05/2014 10:03:44

Emitido por: Kamylye Braga

6695-0D9E-641C-0438

Consulte o selo em www.seloam.com.br



CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE
Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM
CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ 3,95

Nova Olinda do Norte (AM), 28 de 05 de 2014

Helena Jorge da Silva
Tabeliã Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabelião Substituto

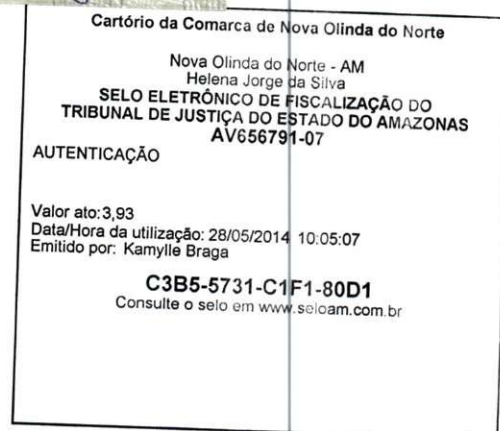
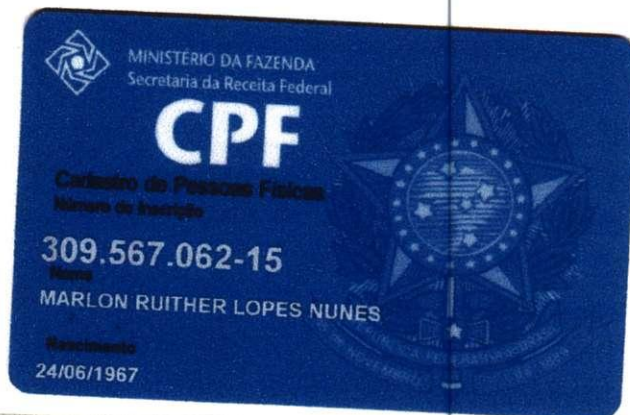
Válido somente com selo de autenticidade

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte
Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva :
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AV656792-05

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 28/05/2014 10:05:30
Emitido por: Kamyllie Braga

DBB3-84F1-A664-2078
Consulte o selo em www.seloam.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0766850-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/1997

NOME MARLON RUITHER LOPES NUNES

FILIAÇÃO JOAO BATISTA SANTOS NUNES
MARLINDA BRAGA LOPES

MANAUS-AM 24/06/1967
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 4.426 FLS. 112
LV. 15 CARTORIO 4. OF. MANAUS-AM

CPF

PI001-1

Assinatura
Bel. José Maria Borges
ASSINATURA DO DIRETOR

5A. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

0885253-7 20/03/2014

MARIA ELIANI RODRIGUES
PEREIRA
DIMAS TAVARES PEREIRA
NILDA RODRIGUES PEREIRA

MANICORE-AM 27/07/1969

CERT. NASC. N.º 080 FLS. 148
LV. 49 CART. MANICORE-AM

407121762-68

PL130-NFC 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Eliani Rodrigues Pereira

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA
DE NOVA OLINDA DO NORTE
Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM
CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ 3,93

Nova Olinda do Norte (AM), 02 de junho de 14

Helena Jorge da Silva
Tabelião Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabelião/Substituto

Válido somente com selo de autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
407 121 762-68

Nome
MARIA ELIANI RODRIGUES PEREIRA

Nascimento
27/07/1969

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

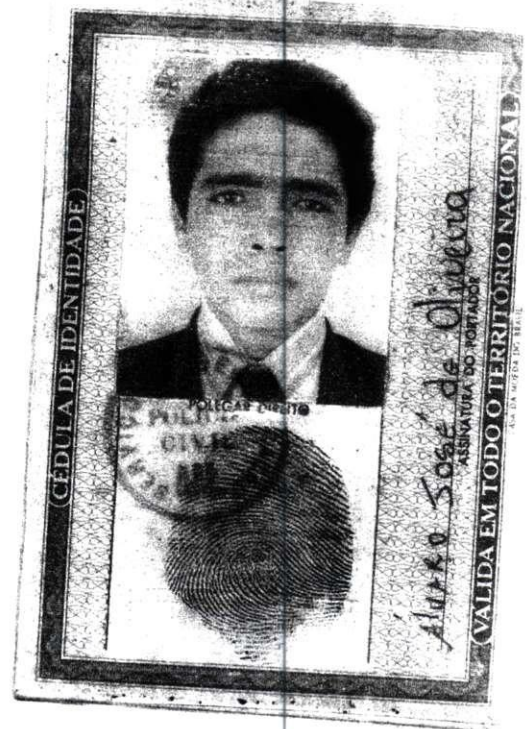
Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
AV656899-00

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 02/06/2014 11:32:09
Emitido por: Kamylye Braga

29AF-31B0-0294-0D5F
Consulte o selo em www.seloam.com.br



NASCIMENTO
30.04.62

INSCRIÇÃO NO CPF
182.004.102-55

CONTRIBUINTE
ALVARO JOSE DE OLIVEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE
Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM
CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ 3,95

Nova Olinda do Norte (AM) 28 de 05 de 2014

Helena Jorge da Silva
Tabelião Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabelião/Substituto

Válido somente com selo de autenticidade

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AV656789-12

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 28/05/2014 10:04:02
Emitido por: Kamyllie Braga

1CF4-BFA1-EF8C-59F0
Consulte o selo em www.seloam.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 425.496 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/88

NOME MARIA DE NAZARÉ PAULA MORAES.

FILIAÇÃO Moacir Paula de Sá

Maria do Socorro Barata de Paula.

NATURALIDADE Manaus /AM DATA DE NASCIMENTO 17/AGO/1959

DOC. ORIGEM Cert. Cas. nº 020 Fls. 20 Lv. B-Aux. Car de Nova Olinda do Norte/AM.

CPF 160.272.992/15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

via GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESON CONCEIÇÃO DE MELO

INSTITUTO POLÍCIA CIVIL

maria de nazare paula moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

maria de nazare paula moraes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA DE NAZARÉ PAULA MORAES

DATA DE NASCIMENTO 17/08/1959 Nº INSCRIÇÃO 006063752267 ZONA 028 SEÇÃO 0005

MUNICÍPIO / UF NOVA OLINDA DO NORTE / AM DATA DE EMISSÃO 08/11/2007

Assessor Eleitoral Alexandre Lopes Lasmari

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE

Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ 3,93

Nova Olinda do Norte (AM), 04 de junho de 14

Helena Jorge da Silva Tabelião Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca Tabelião/Substituto

Válido somente com selo de autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 160.272.992-15

Nome MARIA DE NAZARE PAULA MORAES

Nascimento 17/08/1959

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM

Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS AV656993-00

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 04/06/2014 16:51:28

Emitido por: Kamylye Braga

8272-E346-BE66-53DA

Consulte o selo em www.seloam.com.br



Ata de eleição da Nova Diretoria da Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN), realizada em 17 de setembro do ano de 2011.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e onze, às oito horas no prédio da Rádio Comunitária Nova FM, teve início a Assembleia geral ordinária eleitoral. Segundo o edital de convocação, que foi devidamente divulgado e anexado no quadro de avisos da emissora, os interessados em concorrer ao pleito eleitoral deveriam efetivar o registro das chapas até doze dias após o lançamento do edital. No entanto foi registrada apenas uma chapa com os seguintes postulantes aos cargos da diretoria da ACN. Presidente: João Bosco Saldanha Colares; Vice-Presidente: Ivo Gomes de Araújo; 1º Secretária: Mª do Rosário Seixas; 2º Secretário: Mailson Alfaia da Costa; 1º Tesoureiro: José Cláudio Pereira da Silva; 2º Tesoureiro: Zelinda Alves Pinheiro. Durante a realização da assembleia eleitoral houve o comparecimento de 34 11 membros da associação e as 17:00hs com a presença de parte dos membros que votaram, foi aberto a urna e feito a contagem dos votos sendo 32 válidos, 1 não e 1 em branco. Logo em seguida o atual Presidente Senhor Elias Pinheiro Vieira leu o resultado do pleito eleitoral e marcou para a posse da Nova Diretoria para o dia 01 de Outubro de 2011 às 17:00hs no Prédio da emissora. Não havendo mais nada a tratar a Assembleia geral Ordinária Eleitoral foi encerrada. E para constar eu Carla Bianca Barros, Secretária da Nova FM, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada pela mesma foi assinada pelo Senhor Presidente e demais membros Presentes.

Presidente: Elias Pinheiro Vieira:

Vice-Presidente: Zelinda Alves Pinheiro

2º Secretária: Carla Bianca Barros Pinto

1º Tesoureiro: José Cláudio Pereira da Silva

2º Tesoureiro



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AV639841-29

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93

Data/Hora da utilização: 27/05/2014 17:52:40
Emitido por: Kamyllie Braga

52F0-FFD1-B18B-6FD3

Consulte o selo em www.seloam.com.br

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA
DE NOVA OLINDA DO NORTE
Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM
CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ 3,93

Nova Olinda do Norte (AM), 27 de 05 de 2014

Helena Jorge da Silva
Tabeliã Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabelião/Substituto

Válido somente com selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 27/05/2014 17:53:33
Emitido por: Kamylle Braga0966-APES-0056-03-AB66
Consulte o selo em www.seloam.com.brAssociação dos Comunicadores
(ACN).Nomes das Associados que votaram para
a Eleição da Nova Diretoria da (A
Em 17 de Setembro de 2011.

Deu-se início às 8:00hs e encerra-

- 01 - Afânio C. Tavares (DJ. CAPPELLA)
- 02 - João Carlos Braga da Fonseca
- 03 - Euvon R. de Lima
- 04 - Edro N. Colares
- 05 - Aécio de Oliveira
- 06 - NESTOR AMAZONAS RODRIGUES
- 07 - Pálen Pinheiro B. Nunes.
- 08 - Elias Pinheiro Silva.
- 09 - Mailson Alfaia da Costa
- 10 - HURIMAS S. SENA
- 11 - Gleison dos Santos Batista
- 12 - Gerardo Honório de Brito
- 13 - Betea do Socorro B. de Souza
- 14 - Ginnol Reis Dias
- 15 - Raimundo
- 16 - Raimundo dos Santos
- 17 - Keziah Diener Nunes Magalhães.
- 18 - Carla Bianca Barros P.
- 19 - Raimundo
- 20 - Maria José Seneira dos Santos
- 21 - Allan Kardec Miranda Dias.
- 22 - Valmir R. da Cunha
- 23 - Marcos Roberto Brito Sales
- 24 - Valmyr S. S.
- 25 - Jairo da Silva
- 26 - Jairo Gomes de Araújo.
- 27 - Jairo Gomes de Araújo
- 28 - Marcel de Figueiredo e Silva

10:53:46, Emitido por: Jerry Arouca,
FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$ 0,12, 4C22-
04CC-1A31-88CF, Consulte o selo em
www.seloam.com.brSELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO
AP007402-30, RECONHECIMENTO DE FIRMA,
Nome reconhecido: ZELINDA ALVES
PINHEIRO, Valor ato: R\$3,18, Valor
emolumentos: R\$2,42, Data/Hora da
utilização: 14/02/2013 10:54:12, Emitido por:
Jerry Arouca, FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$
0,12, A06B-A6D1-B080-AAED, Consulte o selo
em www.seloam.com.brSELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO
AP007403-39, RECONHECIMENTO DE FIRMA,
Nome reconhecido: CARLA BIANCA BARROS
PINTO, Valor ato: R\$3,18, Valor
emolumentos: R\$2,42, Data/Hora da
utilização: 14/02/2013 10:54:32, Emitido por:
Jerry Arouca, FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$
0,12, D4C1-3D28-149A-6A70, Consulte o selo
em www.seloam.com.brSELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO
AP007404-37, RECONHECIMENTO DE FIRMA,
Nome reconhecido: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
DA SILVA, Valor ato: R\$3,18, Valor
emolumentos: R\$2,42, Data/Hora da
utilização: 14/02/2013 10:54:49, Emitido por:
Jerry Arouca, FUNETJ:R\$ 0,24 FUNDPAM:R\$
0,12, D4C1-3D28-149A-6A70, Consulte o selo
em www.seloam.com.br

- 29 - Maria do Rosário Seixas
30 - Carlos E. Sales Oliveira
31 - Zelinda Alves Pinheiro
32 - Rosângela Moreira Pinheiro
33 - Izilda T. Rodrigues
34 - José Claudio da Silva



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte-

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
AV639843-25

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 3,93
Data/Hora da utilização: 27/05/2014 17:53:55
Emitido por: Kamylye Braga

06DB-9C7D-454F-FD2B
Consulte o selo em www.seloam.com.br

**CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA
DE NOVA OLINDA DO NORTE**
Rua Triunfo, 349 - Centro - Nova Olinda do Norte - AM
CEP: 69.230-000 - Fone/Fax: (92) 3318-1670

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respectivo original, dou fé.

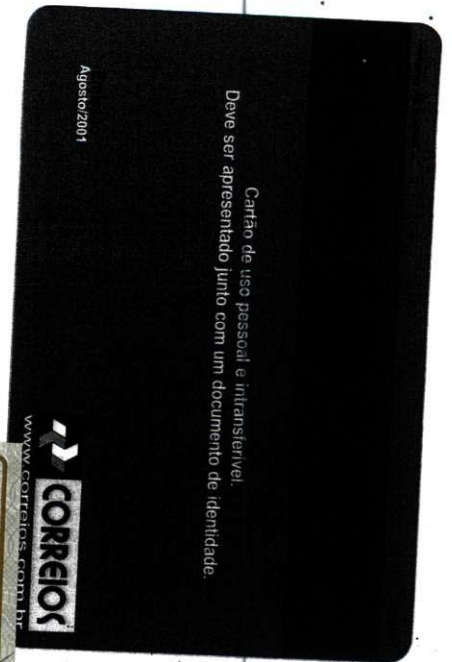
Valor recebido por autenticação - R\$ 3,95

Nova Olinda do Norte (AM), 27 de 05 de 2014

Helena Jorge da Silva
Tabeliã Titular

Jerry Milton de Lemos Arouca
Tabelião Substituto

Válido somente com selo de autenticidade



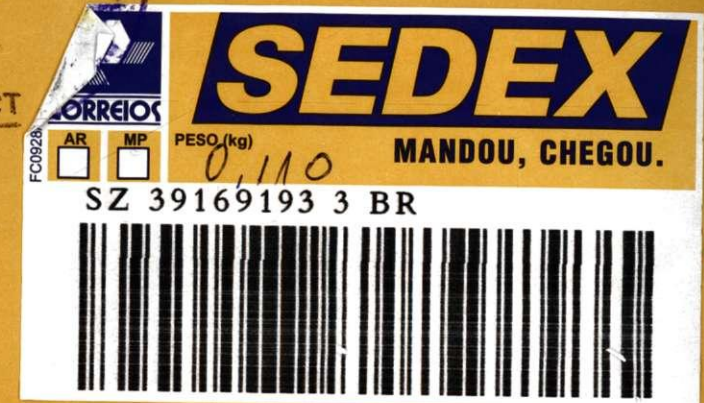
Recebe:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 Brasília - DF



ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Rua 07 de setembro 340 - Bairro Luzia
Nova Olinda do norte - AM - Brasil

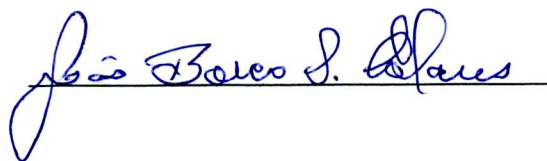
Ao: Coordenador Geral de Radio Difusão Comunitária
Referencias: 53630.000344/1998
53000.017094/2013

Eu, João Bosco Saldanha Colares, Residente à Rua 07 de Setembro 240, RG 1118260-1 e CPF 077989032-91, renunciei ao cargo de Presidente da Associação dos Comunicadores Novolindense (AC). A renúncia se deu na presença dos membros desta Associação conforme Ata do dia 17 de junho de 2015

A ACN rege a emissora NOVA FM, e minhas tarefas usuais não condizem - no momento mais com o meu horário dedicado a mesma. Pedi então que ficasse no cargo o Vice Presidente Sr. Aureo Ivo. Este por sua vez assumiu e tanto ele quanto toda a Diretoria sabe que a Emissora está acima de nossos próprios interesses.

Na medida do possível participarei como um membro benfeitor.

Atenciosamente:



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 10/07/15 às 15:00 horas

Assinatura: 

que deu problema, mas já está encaminhado para 14
compra de outra. Com a morte do ex-Presidente Orlando
Ferreira, foi extorquido alguns documentos, que não
chegou em nossas mãos, como o documento do Terreno,
por enquanto estamos com o comodato que foi feito
pelo dono do Terreno. A Diretoria permanece de acordo
com suas funções, os programas continuam, e que foi
feita a carta de voluntariado e que todos assina-
ram. E que a eleição para nova diretoria, acontecerá
em outubro. E que foi um calendário com as datas
para serem feitos os programas diferenciados. Continuando
colocou a palavra à disposição, e alguns locutores
fizeram seus agradecimentos pelo tempo que passou
como presidente da rádio. Continuando passou a palavra
para o Sr. Gomes, que agradeceu a todos os presentes,
e que foi surpresa, quando foi chamado para assumir
a presidência da Rádio. Agradeceu ao Presidente pelo
tempo que passou na Rádio e pediu a 2ª Secretária /
Isotícia Alves que fizesse uma mensagem de agradecimento,
após a mensagem o Presidente eleito, falou que todos tra-
balhassem unidos, e que a palavra estava facultada,
com a palavra o locutor Marquinho Sales, pediu que a
Diretoria se reunissem mais e falou sobre a questão do
erro, se houver mais correção, mais reuniões os pequenos
erros serão corrigidos e parabenizou a todos, e falou que
breve teremos uma mesa de som profissional. Não havendo
mais nem um locutor a falar e nem um assunto mais
a tratar, a reunião foi encerrada, que para constar em
Boleia do Rádio Seixas, laurei a presente ata, que depois
de lida será assinada por mim e pela Diretoria e demais presentes.

Nova Olinda do Norte, 17 de junho
de 2015

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação dos Comunicadores Novolindenses, realizada no dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 17:00h nas dependências do Centro Comunitário, deu-se início a Assembleia extraordinária dos Comunicadores Novolindenses, com a presença de 37 membros. Com a Palavra o presidente da Associação, João Bosco Saldanha Colares, deu início a Assembleia agradecendo a presença de todos e justificou a ausência de alguns membros. A seguir encaminhou a pauta desta Assembleia na qual todos os membros receberão: Renúncia do Cargo do Presidente, Efetivação do Vice-Presidente e Prestação de contas da Associação. Primeiramente falou um pouco de como começou seu trabalho como presidente, e a seguir falou que veio para renunciar o cargo como Presidente da Rádio, e que já tinha reunido a Diretoria para falar de sua renúncia, e que devido compromisso extras teve que se afastar do cargo e falou com o Ivo Gomes, que foi eleito vice-Presidente, para exercer o cargo de Presidente. Tudo para o bom funcionamento da rádio, pois a responsabilidade é grande. No 1º Semestre tinha prometido que ia fazer documentos para os locutores, mas não teve tempo. E tem os documentos para pensar para o seu Ivo da conta bancária, que ele é que vai assinar. E que a Associação possui um saldo de R\$ 3.177,65 e que tem uma comissão que compõe o Conselho Fiscal, composta de 3 pessoas; e mais três pessoas que compõe o Conselho Comunitário, e que todos os procedimentos exigidos pelo Ministério de Comunicação foram atendidos e por isso a Rádio Comunitária, está funcionando em perfeito estado, apenas sobre a mesa de som

UNIC
RECEB



Presidente: Álvaro Gomes de Azevedo

Vice-Presidente:

1º Secretária: Maria do Rosário Seixas

2º Secretária: Estelina Alves de Souza

1º Tesoureiro: José Cláudio Pereira da Silva

2º Tesoureiro: Zclinda Alves Pinheiro

- 01 Edmundo Freitas
- 02 Dorivalina Ribeiro da Silva
- 03 Maria do Socorro B. de Paula
- 04 Maria de Nazaré Paula Moraes
- 05 Eunice Teixeira Peixoto
- 06 Reinaldo Duarte dos Santos
- 07 Zclinda Alves Pinheiro
- 08 ~~Amélia~~
- 09 José Cláudio da Silva
- 10 Maria José Senai dos Santos
- 11 Wilson Freitas da Silva
- 12 Sagor de Carvalho Senechal
- 13 Daniel Gentil
- 14 Marlene Smith
- 15 José Carlos S. de Azevedo
- 16 J. Azevedo Gomes de Azevedo
- 17 Marcos Roxo Brito
- 18 Gerson Guimarães de Souza
- 19 José Alquino Ferreira
- 20 Vivian Mayra da Silva
- 21 Ramiro da Nunes Frive
- 22 Raimundo de Azevedo
- 23 Maria Eliani Rodrigues Pereira
- 24 Estelina Oliveira de Santos
- 25 Evaristo Rodrigues de Lima
- 26 ~~Fernando~~
- 27 João José de Oliveira
- 28 Jomar Brasil de Lima
- 29 André da Silva Alves
- 30 Keziah Diana Nunes Magalhães
- 31 Estelina Alves de Souza
- 32 ~~Cláudio~~
- 33 ~~Conceição~~
- 34 Gerardo Honorio de Brito
- 35 João de Barros
- 36 Gleison dos Santos Batista

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
BA992862-34

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: AUREO IVO GOMES DE ARAUJO

Valor ato: 4,25
Data/Hora da utilização: 01/07/2015 14:41:47
Emitido por: Helena Jorge

71D0-4BE9-19F6-7C3C
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
BA992863-32

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: MARIA DO ROSARIO SEIXAS

Valor ato: 4,25
Data/Hora da utilização: 01/07/2015 14:42:26
Emitido por: Helena Jorge

0708-57E2-2132-1A4A
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
BA992864-30

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: LETÍCIA ALVES DE SOUZA

Valor ato: 4,25
Data/Hora da utilização: 01/07/2015 14:43:00
Emitido por: Helena Jorge

B957-D26C-CBFC-805A
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
BA992865-39

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOSE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

Valor ato: 4,25
Data/Hora da utilização: 01/07/2015 14:43:38
Emitido por: Helena Jorge

A220-7DA9-2731-3073
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
BA992866-37

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: ZELINDA ALVES PINHEIRO

Valor ato: 4,25
Data/Hora da utilização: 01/07/2015 14:45:33
Emitido por: Helena Jorge

013E-755C-E7DB-9B0E
Consulte o selo em www.seloam.com.br



ÚNICO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Triunfo, 349 - Centro-N.O. NORTE-AM
3318-1327
HELENA JORGE DA SILVA - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS **01 JUL 2015** **S**

RECONHEÇO POR VERDADEIRA a firma indicada apresentada pelo signatário que declarou ser a mesma de seu punho. Dou fé.

EM TESTE: *[Assinatura]* DA VERDADE

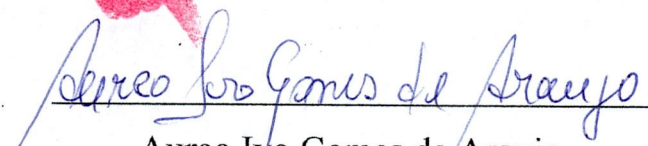
DECLARAÇÃO

Eu, Aureo Ivo Gomes de Araujo, brasileiro, casado, portador do RG. 0439.614.6 e CPF. 193.009.132-04, residente a Rua 24 de Agosto Nº 1670 – Bairro de Santa Luzia neste município de Nova Olinda do Norte (AM).

Declaro para todos os fins, que a partir desta data 18 de Junho de 2015, assumi a direção (presidente) da (ACN). Associação dos Comunicadores Novolindenses, Radio Nova FM, a qual estou a disposição de seus serviços.

Atenciosamente




Aureo Ivo Gomes de Araujo

CPF. 193.009.132-04



Cartório da Comarca de Nova Olinda do Norte

Nova Olinda do Norte - AM
Helena Jorge da Silva

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
BA992867-35

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nome reconhecido: AUREO IVO GOMES DE ARAUJO

Valor ato: 4,25

Data/Hora da utilização: 01/07/2015 14:51:57

Emitido por: Helena Jorge

FA7D-D38F-7AD5-A3FD

Consulte o selo em www.seloam.com.br

Nova Olinda do Norte – AM 18 de Junho de 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

Aureo Ivo Gomes de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0439514-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/1979

NOME AUREO IVO GOMES DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOSE GOMES DE ARAUJO
FRANCISCA GOMES DE ARAUJO

PARINTINS-AM 31/10/1958
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM CERT. NASC. N.º 596 PLS. 266
LV. 40 CART. PARINTINS-AM

CPF PIS/PASEP

ACISO-22 ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C/C

NASCIMENTO 31.10.58 INSCRIÇÃO NO CPF 193 009 132 04

CONTRIBUINTE
AUREO IVO GOMES DE ARAUJO

Aureo Ivo Gomes de Araujo
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Aureo Ivo Gomes de Araujo



Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

CPF 404.479.362-04 RG 452715 SSP AM 01-01-00

1071743-9

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
10/06/2015	05/05/2015	05/06/2015	05/07/2015	30	05/07/2015	06/2015
Cod. Fat.	Classe/Subclasse	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD
1.1.1.1	Residencial Normal	Monofasica	A 9 99 999	Normal		
	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido
Consumo	39624090	135	9960	1.00000	4	175
						Cons. Faturado
						175

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	lar. sem impostos	valor
05/2015	168		Consumo 175 kWh a 0,320810	0,320810	56,14
04/2015	181		Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		3,52
03/2015	171	Transmissão	Correcao Monetaria Igpm 03/2015-00		1,04
02/2015	157		Multa Por Atraso 03/2015-00		1,10
01/2015	219		Juros De Mora De Importe/Servico 03/2015-00		0,97
12/2014	207	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição; TE=Tarifa de Energia			
11/2014	200				
10/2014	277				
09/2014	191				
08/2014	256				
07/2014	186				
06/2014	188				
Média		Pis/Pasep - 0,00			
12 meses	200	Cofins - 0.00			

Indicadores de Continuidade: 04/2015					Contas em Débito							
Cj: 311 - MEDIO-BAIXO AM.	CM:	R\$ 28,50			Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	05/2015	0	10/06/2015	57,41	04/2015	0	11/05/2015	63,09
DIC	21,13	0,00	42,26	84,53	05/2013	0	10/06/2013	24,73				
FIC	11,73	0,00	23,46	46,93								
DIVID	10,00	0,00	0,00	0,00								
								Total da Conta(s) Debitada(s) R\$ 145,23				

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

=> Tensao Contratada - 127V Faixa Adequada - 116 a 133V

=> Ligue para 0800 701 3001 e faça opção de vencimento de sua conta 1 5 10 15 20 25 30

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS
0.00	0.00	0.00

Reservado ao Fisco

6018 A904 25C1 0R1B BE48 48D4 251C FA20

10/07/2015

R\$ 62,77

811



AMAZONAS DISTRIB. DE ENERGIA

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária. Código para débito automático: 1071743-9

UC	Mês Faturado	No. FD	TC
10717439	06/2015	00	8

10/07/2015

R\$ 62.77

83630000000 4 62770047000 8 00000001071 0 74390615008 6



NE 10TH AVE NE, SUITE 200, SEASIDE, CA 94134

João Bosco Saldanha Colares
Rua Independencia, 111
69.230-000 Nova O. Norte
Amazonas - Brasil



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação Gera de Radio Difusao Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70044-900 / Brasilia DF



Processo nº: 53000.017094/2013

Município/UF: Nova Olinda do Norte/AM

Validade da outorga: 27/06/2013

Data do envio do requerimento de renovação: 11/04/2013 (Tempestivo)

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Processo Digitalizado (0216478)

2. Estatuto social: fls. 08/14 – Processo Digitalizado (0216478)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 30/31 – Processo Digitalizado (0216478)

Observação: Após notificação desta Coordenação-Geral, por meio do Ofício nº 16712/2015, que encaminhou a Nota Técnica nº 14785/2015, solicitou-se à entidade que promovesse o encaminhamento de nova Ata de Eleição, bem como dos comprovantes de nacionalidade/maioridade dos dirigentes. Em resposta a entidade encaminhou nova ata e carta de renúncia do presidente, Sr. João Bosco Saldanha Colares, o qual foi substituído pelo vice-presidente, Sr. Aureo Ivo Gomes de Araújo, cujo cargo anteriormente ocupado ficou vago. Segundo a nova ata da Assembleia Extraordinária, de 17/06/2015, a Diretoria permaneceria assim até que nova eleição para Diretoria, marcada para outubro de 2015, ocorresse (vide fl. 03 – Ofício s/n (0604800)).

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE:

- VICE-PRESIDENTE:

- 1º SECRETÁRIO:

- 2º SECRETÁRIO:

- 1º TESOUREIRO:

- 2º TESOUREIRO:

- DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO:

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE:

- VICE-PRESIDENTE:

- 1º SECRETÁRIO:

- 2º SECRETÁRIO:

- 1º TESOUREIRO:

- 2º TESOUREIRO:

- DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO:

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 23 – Processo Digitalizado (0216478)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, parágrafo único; art. 10, alínea “c”; art. 13, inciso II, alínea “g”; art. 14, parágrafo único; art. 16.

Frisa-se que possível considera-lo regular, notadamente quanto à finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, com base no parágrafo único do art. 40, inciso I, da Norma 1/2015, uma vez que da leitura do conjunto se pode depreender que a entidade tem esta finalidade.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.

- Direito de voz e voto: art.8º e art. 11 (discussão e aprovação de planos/projetos/assuntos gerais)

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (mandato de 2 anos + reeleição).

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fl. 24 – Processo Digitalizado (0216478). A entidade **não mencionou na grade de programação apresentada, a retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República às sextas-feiras** (art. 38, alínea “e”, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – CBT)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 24/27 – Processo Digitalizado (0216478)

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.

- O estatuto social **não** está conforme com a Norma 1/2015.

- **Não** foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23826/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.017094/2013-45**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **Nova Olinda do Norte**, estado do Amazonas.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	A ata de eleição deverá corresponder à Diretoria em exercício. Observação 1: Verificou-se da Ata da Assembleia Extraordinária, ocorrida em 17 de junho de 2015, que nova eleição dos membros da Diretoria ocorreria em outubro de 2015. Desta feita, faz-se necessário o encaminhamento da atual ata de eleição, ainda que seus membros sejam reconduzidos aos cargos anteriormente ocupados. Observação 2: Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como

		comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
--	--	--

3. Ressalte-se, por oportuno, que diante da análise do relatório do Conselho Comunitário e da grade de programação, verificou-se que a entidade em comento mencionou a **retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República, às sextas-feiras, no período compreendido das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas**, conforme determina o art. 38, alínea "e", da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações (CTB).

4. Assim, é imprescindível que a entidade promova a regular retransmissão do Programa citado, em todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados, sob pena de incorrer em infração à legislação, com consequente aplicação de suspensão da programação, nos termos do art. 63, alínea "a", do CTB.

CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 23/10/2015, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0781949** e o código CRC **365313EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34835/2015/SEI-MC

Brasília, 21 de outubro de 2015

Ao Senhor

AUREO IVO GOMES DE ARAUJO

Representante Legal da Associação dos Comunicadores Novolindenses (AC)

Rua 07 de Setembro 340, – Bairro Santa Luzia

69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM

CNPJ nº 02.550.442/0001-37

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.017094/2013-45.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23826/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 06/11/2015, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0781953** e o código
CRC **30D91391**.

Data de Envio:

11/11/2015 08:59:00

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

novafmacn@outlook.com
leticia_alvessouza@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.017094/2013-45

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0781953.html
Nota_Tecnica_0781949.html

53900.069174/2015-07

ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES – ACN

Rua 07 de Setembro 340, – Bairro Santa Luzia

69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM

CNPJ nº 02.550.442/0001-37

Nova Olinda do Norte / AM, 25 de novembro de 2015

Ofício nº 0056/2015/ACN

Assunto: Resposta ao Ofício que encaminha Nota Técnica

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício nº 34835/2015/SEI-MC que encaminha a Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.017094/2013-45, apresentamos o seguintes esclarecimentos:

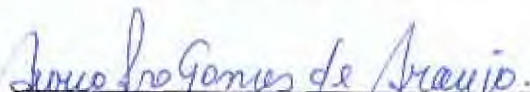
1. **Sobre a Ata de eleição:** Informamos que a eleição prevista para outubro de 2015 (conforme consta na Ata da Assembléia Extraordinária, ocorrida em 17 de junho de 2015), não aconteceu devido a atual Diretoria ter sido reconduzida (na condição de diretoria provisória) até o final do ano em curso, conforme consta em Ata da Assembléia Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2015. Para fins de comprovação, estamos encaminhando, em anexo, a cópia desta Ata, devidamente registrada no Cartório.

2. **Sobre o Comprovante de maioria/nacionalidade:** Estamos encaminhando, em anexo, a cópia do RG de cada um dos que compõem a atual Diretoria.

3. **Sobre a Análise do relatório do Conselho Comunitário e da grade de programação:** Esclarecemos que a retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República, de fato acontece de segunda à sexta-feira no período compreendido das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas. Porém, admitimos que por problemas de energia no município e em função do sinal de internet nem sempre ser de qualidade, em certos momentos ocorreu falhas de retransmissão por motivos que fugiram de nosso domínio, por se tratar de serviços prestados por terceiros (fornecedora de energia e internet). No entanto, confirmamos nossa responsabilidade em manter a regular transmissão, e reafirmamos nosso compromisso em continuar trabalhando para levarmos cada vez mais uma transmissão com qualidade do Programa supra citado, que tanto contribui para o conhecimento das informações dos Poderes da República à toda a nossa comunidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos votos de sucesso em vossos trabalhos e colocamo-nos a disposição para possíveis esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,



AUREO IVO GOMES DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 07/12/15 às 14:30 horas

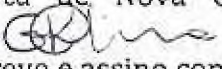
Assinatura: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
HELENA JORGE DA SILVA
Oficial Titular

CERTIDÃO

HELENA JORGE DA SILVA, Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, etc...

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, e em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas que dando busca nos competentes Livros de **PESSOAS JURÍDICAS** deste Cartório, a meu cargo verifiquei **CONSTAR** devidamente registrado no Livro A-04, Fls. 135 sob o número de ordem 359, REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, datada em **10/09/2015**. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Olinda do Norte/AM, aos 25 de novembro de 2015. Eu,  (Geruza Keilah Costa de Lima), Auxiliar de Cartório, digitei, subscrevo e assino conforme Art. 20 Lei 8.395.


Geruza Keilah Costa de Lima
Auxiliar de Cartório-

Art. 20 Lei 8.395

Assinatura





↑
Membros:
Segue os assinaturas

1º Tesoureiro: José Claudio Pereira da Silva
2º Tesoureiro: Zelmira Affonso Paes

3º Secretária: Letícia Alves de Souza

Secretaria: Fabiana do Prado Leiros

Presidente: Álvaro José Gomes de Araújo

Nova Olinda do Norte, 12 de Setembro de 2015.

16
o Leitor Biluca, pelo que a Redo. Tempestade
para falar, mas tem que falar o que falar, pois
não podemos dizer coisa que não devemos, pois
cada leitor sabe o que devemos falar. No Rádio
todo somos responsáveis. Com a palavra o leitor
de A.A. Ré de bômba, pelo do seu programa que no
domingo já completou 9 anos, e já comemorou com um
almoo, reunidos a todos a partir de um dia momento.
Continuando o Presidente falou que o Edital, sendo
por uma comissão e será marcado uma próxima reunião
para falar sobre leitores e ele tem que estar presente.
Mas havendo mais nada a falar a reunião foi encerrada.
Que para estar na agenda do Rádio Leiros, Leiros e
pues, etc, que será marcado por todos a pa-
seus.

at. Remoos pueris:

1- Oficina do Rodrigo de Jesus

2- Getulio Honorio de Brito

3- Regem Furtado dos Anjos

4- Rubem Mendes dos Santos

5- Eda

6- *[assinatura]*

7- *[assinatura]*

8- *[assinatura]*

9- Maria por Almeida dos Santos

10- Jackson Freitas da Silva

11- Fernando Beloso Souza

12- Carolina Estela Oliveira dos Santos

13- Juarez Lourenço de Aguiar

14- Maria da Graça Paula de Aguiar

15- *[assinatura]*

16- Bruna de Aguiar de Aguiar

17- João Carlos da Silva da Silva

18- *[assinatura]*

19- *[assinatura]*

20- *[assinatura]*

21- *[assinatura]*

22- *[assinatura]*

23- *[assinatura]*

24- *[assinatura]*

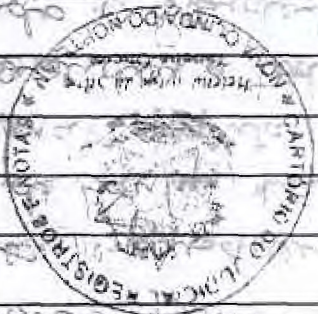
25- *[assinatura]*

26- *[assinatura]*

27- *[assinatura]*

28- *[assinatura]*

29- *[assinatura]*



CARTÓRIO DO REGISTRO DE NOTAS DE N.º DO NORTE - AM
CERTIFICADO QUE O PRESENTE TÍTULO - CO. EM
APRESENTADO - RA REGISTRO Nº DA 19 11 15
PRENOTADO Nº 150 15 15 15 15 15 15 15 15 15
REGISTRADO Nº 150 15 15 15 15 15 15 15 15 15
Assessoria dos Comunicadores
N.º DO NORTE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
Cartório do Juízo de Registro de Notas

Ata de Cartório
Ata de 2013/11/20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2206211-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2005

NOME LETICIA ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO JOAO BEZERRA DE SOUZA
ZELIA ALVES DE SOUZA

NOVA OLINDA DO NORTE-AM 28/04/1989

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CRT. ORIGEM CERT. NASC. N. 11.744 FLS. 340
LV. A-17 CART. NOVA OLINDA NORTE-AM

CPF 000.000.000-00

PI130-ADF DELEGADO DE POLÍCIA 1A. VIA

REIN 10795590283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESON CONCEIÇÃO DE MELO

PO. FIAN. DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

LEITICIA ALVES DE SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

Jose Claudio Pereira da Silva




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0383331-3 21/05/2013

JOSE CLAUDIO PEREIRA DA
SILVA BENEDITO ALBERTINO DA SILVA
GERALDA PEREIRA DE SOUZA

MANICORE-AM 01/06/1956

MAT. N. 0042160155-1974-1-00066-
149-0029172-24 ITACOATIARA-AM

053381482-87

PI130-NFC 3A. VIA

LEI Nº 7.112 DE 25/08/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PT-131

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INSTITUTO DE DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO DO AMO




Zelinda Alves Pinheiro

SECRETARIA DE SAÚDE

1111032-5 09/10/1991

ZELINDA ALVES PINHEIRO

MANOEL VIEIRA PINHEIRO

DORVALINA ALVES PINHEIRO

NOVA OLINDA DO NORTE-AM 25/09/1967

CERT. NASC. N. 829 FLS. 37

LV. A-299 CART. MANAUS-AM

PI131-130

Francisco de Paula Simões

OTOR - MAT. 77002-0

LEI N.º 7.110 DE 28.08.83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281



**ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES
NOVOLINDENSES – ACN**

Rua 07 de Setembro 340, – Bairro Santa Luzia

69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM

Fone: 92 33181793

Processo nº: 53000.017094/2013

Município/UF: Nova Olinda do Norte/AM

Validade da outorga: 27/06/2013

Data do envio do requerimento de renovação: 11/04/2013 (Tempestivo)

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Processo Digitalizado (0216478)

2. Estatuto social: fls. 08/14 – Processo Digitalizado (0216478)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 30/31 – Processo Digitalizado (0216478)

Observação: Após notificação desta Coordenação-Geral, por meio do Ofício nº 16712/2015, que encaminhou a Nota Técnica nº 14785/2015, solicitou-se à entidade que promovesse o encaminhamento de nova Ata de Eleição, bem como dos comprovantes de nacionalidade/maioridade dos dirigentes. Em resposta a entidade encaminhou nova ata e carta de renúncia do presidente, Sr. João Bosco Saldanha Colares, o qual foi substituído pelo vice-presidente, Sr. Aureo Ivo Gomes de Araújo, cujo cargo anteriormente ocupado ficou vago. Segundo a nova ata da Assembleia Extraordinária, de 17/06/2015, a Diretoria permaneceria assim até que nova eleição para Diretoria ocorra, marcada para outubro de 2015 (vide fl. 03 – Ofício s/n (0604800)).

Após o envio da Nota Técnica nº 23826/2015, de 06/11/2015, encaminhada por meio do Ofício nº 34835/2015, a entidade encaminhou nova ata da assembleia geral, no qual ficou votada que a entidade reconduziria a Diretoria provisória (isto é, com cargo de vice-presidente vago) até o final do ano de 2015. Solicitar a nova eleição, sob pena de extinção da outorga.

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes

(Mandato: 17/09/2013 a com mandato provisório até o final de 2015)

- PRESIDENTE: Aureo Ivo Gomes de Araujo (31/10/1958) fl. 03 Requerimento (0048072)

Antigo presidente: João Bosco Saldanha Colares (15/04/1956)

- VICE-PRESIDENTE: vago

- 1º SECRETÁRIO: Maria do Rosário Seixas (01/04/1958) fl. 07 Processo Digitalizado (0216478)

- 2º SECRETÁRIO: Letícia Alves de Souza (28/04/1989) fl. 08 Processo Digitalizado (0216478)

- 1º TESOUREIRO: José Cláudio Pereira da Silva (01/06/1956) fl. 09 Processo Digitalizado (0216478)

- 2º TESOUREIRO: Zelinda Alves Pinheiro (25/09/1967) fl. 10 Processo Digitalizado (0216478)

- DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: **PENDENTE. NÃO ELEITO.**

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Aureo Ivo Gomes de Araújo (193.009.132-04) fl. 03 Requerimento (0048072)

Antigo presidente: João Bosco Saldanha Colares (077.989.032-91) fl. 21 - Requerimento (0048072)

- VICE-PRESIDENTE: vago

- 1º SECRETÁRIO: Maria do Rosário Seixas (074.028.722-20) fl. 05 Requerimento (0048072)

- 2º SECRETÁRIO: Letícia Alves de Souza

- 1º TESOUREIRO: José Cláudio Pereira da Silva (053.331.482-87) fl. 09 Processo Digitalizado (0216478)

- 2º TESOUREIRO: Zelinda Alves Pinheiro (044.966.302-06) fl. 10 Requerimento (0048072)

- DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: **PENDENTE. NÃO ELEITO.**

Observação 1: Em razão da pendência do envio de ata de eleição atualizada (eleições previstas para o início de 2016), a entidade deverá encaminhar todos os documentos dos dirigentes eleitos, uma vez que é possível deduzir ter havido reeleição desses membros (exercício 2011/2013 e exercício 2013/2015).

Observação 2: A entidade deverá esclarecer o motivo pelo qual não proveu o cargo de Diretor de Programação desde as eleições de 2011. *Estatuto Social analisado, de 16/03/2013.*

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 23 – Processo Digitalizado (0216478)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, parágrafo único; art. 10, alínea “c”; art. 13, inciso II, alínea “g”; art. 14, parágrafo único; art. 16.

Frisa-se que possível considera-lo regular, notadamente quanto à finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, com base no parágrafo único do art. 40, inciso I, da Norma 1/2015, uma vez que da leitura do conjunto se pode depreender que a entidade tem esta finalidade.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.

- Direito de voz e voto: art. 8º e art. 11 (discussão e aprovação de planos/projetos/assuntos gerais)

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (mandato de 2 anos + reeleição).

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art. 131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fl. 24 – Processo Digitalizado (0216478). A entidade **não mencionou na grade de programação apresentada, a retransmissão obrigatória do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República às sextas-feiras** (art. 38, alínea “e”, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 2015 – CBT). **Último relatório estava em desacordo com os arts. 113/116 da Portaria nº 4334/2015. Solicitar Relatório atualizado.**

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 24/27 – Processo Digitalizado (0216478). Em análise realizada em 14/01/2016, a entidade encontrava-se regular.

10. CNPJ: Certidões (0923291)

11. Análise de Vínculo da **Diretoria em exercício desde 1º/10/2011** (atualmente em caráter provisório)

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Aureo Ivo Gomes de Araujo (31/10/1958)	Não	Não	Não	Não	Não
João Bosco Saldanha Colares (15/04/1956)	Não	Não	Não	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Maria do Rosário Seixas (01/04/1958)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Leticia Alves de Souza (28/04/1989)	Não	Não	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: José Cláudio Pereira da Silva (01/06/1956)	Sim	PSDB	Não	Não	Não
2º TESOUREIRO: Zelinda Alves Pinheiro (25/09/1967)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO:	Cargo não provido nas últimas eleições				

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 1/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo. Deverá ser refeita quando do envio de nova ata.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.550.442/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C N			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO	
CEP 69.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLINDA DO NORTE	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2016** às **11:08:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 655/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.017094/2013-45**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **Nova Olinda do Norte**, estado do Amazonas.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			Fora solicitado por meio da Nota Técnica nº 23829/2015, encaminhada por meio do Ofício nº 34835, que a entidade encaminhasse a ata de eleição da nova Diretoria, uma vez que nova eleição ocorreria em outubro de 2015. Em resposta, a entidade apresentou ata da Assembleia Geral, cuja decisão exarada foi prorrogar até o fim de 2015 o mandato da Diretoria em exercício. Considerando que a Diretoria fora reconduzida, provisoriamente, até a realização de novas eleições, a entidade deverá encaminhar ata de eleição atualizada, correspondente à Diretoria em exercício (biênio 2016/2018). <u>Observação 1:</u> Da análise dos autos verificou-se que a Diretoria, atualmente presidida pelo Sr. Aureo Ivo Gomes de Araujo, foi eleita em 17/09/2011, com previsão de posse para 1º/10/2011. Segundo o art. 12 do estatuto social da entidade, o prazo para o

Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso III	Ata de eleição.	mandato da Diretoria é de dois anos, permitida a reeleição. Conduto, não constam dos autos a ata de eleição que teria reconduzido a Diretoria para o exercício de 2013/2015. Além disso, o mesmo dispositivo do estatuto social estabelece quais são os cargos da Diretoria, <u>não tendo sido provido, até a presente data, o cargo de Diretor de Programação.</u> Assim, a entidade deverá encaminhar, além da ata de eleição dos membros eleitos para o biênio 2016/2018, a ata que reconduziu os membros para o biênio 2013/2015. Frisa-se que não será possível reconduzir os membros da Diretoria por uma segunda vez, haja vista que já foram reeleitos em 2013. Entende-se por reeleição a "possibilidade de renovação do mandato para o mesmo cargo, por mais um período". Assim, a entidade deve atentar-se para essa situação, com o objetivo de garantir o caráter comunitário do serviço de radiodifusão em comento. <u>Observação 2:</u> A ata de eleição deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas. Considerando que o último relatório encaminhado é de 21/02/2014, a entidade deverá encaminhar relatório do Conselho Comunitário atualizado, contendo a grade de programação veiculada pela emissora, bem como informar se a programação está adequada às finalidades (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) e aos princípios (art. 4º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço
--	-----------------------------------	------------------------	---

	Artigo 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	de Radiodifusão Comunitária. Observação 1: Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos, etc. Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado. Observação 3: O relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a devida indicação acerca de qual entidade cada qual deles representa.</u>
	Artigo 42	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	A entidade deverá encaminhar o comprovante de inscrição no CPF de todos os membros que compõe a Diretoria em exercício (biênio 2016/2018).
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com art. 9º, §2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação 2: Serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº	Artigo 131		<u>Não</u> serão aceitos como

Portaria nº 4334/2015	Artigo 131, inciso IV	comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
--------------------------	--------------------------	--

3. Importa frisar que a **solicitação de envio da ata de eleição da Diretoria em exercício** será a última que o Ministério das Comunicações fará à entidade. Desta maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi acima solicitado levará, inevitavelmente, ao ***indeferimento do pedido de renovação da outorga***, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334/2015.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

5. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos por *e-mail* a ser enviado para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 18/01/2016, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0923217** e o código CRC **C23DEDAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1019/2016/SEI-MC

Ao Senhor

AUREO IVO GOMES DE ARAUJO

Representante Legal da Associação dos Comunicadores Novolindenses (AC)

Rua 07 de Setembro 340, – Bairro Santa Luzia

69.230-000 Nova Olinda do Norte/AM

CNPJ nº 02.550.442/0001-37

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.017094/2013-45.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 655/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0923220** e o código CRC **16714FC7**.

Data de Envio:

04/02/2016 14:54:02

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

novafmacn@outlook.com
leticia_alvessouza@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.017094/2013-45

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0923220.html
Nota_Tecnica_0923217.html

Processo nº: 53000.017094/2013

Município/UF: Nova Olinda do Norte/AM

Validade da outorga: 27/06/2013

Data do envio do requerimento de renovação: 11/04/2013 (Tempestivo)

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Processo Digitalizado (0216478)

2. Estatuto social: fl. 30/40(1005558)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 02/06 (1005558)

(Mandato: 01/01/2016 a 01/01/2018)

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. CPF de todos os dirigentes: (1005558)

- PRESIDENTE: Zelinda Alves Pinheiro (25/09/1967)(444.966.302-06) fl. 07

- VICE-PRESIDENTE: Vicente Marques da Silva Filho (01/09/1958) (070.457.432-20) fl. 08

- **1º SECRETÁRIO: Maria Estela Oliveira dos Santos** (29/09/1976)(638.937.972-20) fl. 10
Documentação incompleta.

- 2º SECRETÁRIO: Keziah Dianer Nunes Magalhães (25/09/1985) (840.618.802-25) fl. 10

- 1º TESOUREIRO: Letícia Alves de Souza (28/04/1989) (989.235.872-49) fl. 11

- 2º TESOUREIRO: Maria Eliani Rodrigues Pereira (27/07/1969) (407.121.762-68) fl. 12

- DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Aureo Ivo Gomes de Araujo (31/10/1958) (193.009.132-04) fl. 13

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 23 – Processo Digitalizado (0216478)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, caput.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.

- Direito de voz e voto: art. 8º, alínea “a”.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, alínea “a”.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (mandato de 2 anos, permitida a reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 14.

8. **Último relatório do Conselho Comunitário**, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 14/28 (1005558).

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 24/27 – Processo Digitalizado (0216478). **Em análise realizada em 03/05/2016, a entidade encontrava-se regular.**

10. CNPJ: Certidões (0923291)

11. Análise de Vínculo:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Zelinda Alves Pinheiro (25/09/1967)	Não	Não	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Vicente Marques da Silva Filho (01/09/1958)	Sim	PROS	Não	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Maria Estela Oliveira dos Santos (29/09/1976)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Keziah Dianer Nunes Magalhães (25/09/1985)	Não	Não	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Letícia Alves de Souza (28/04/1989)	Sim	PROS	Não	Não	Não
2º TESOUREIRO: Maria Eliani Rodrigues Pereira (27/07/1969)	Sim	PT	Não	Não	Não
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Aureo Ivo Gomes de Araujo (31/10/1958)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10404/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.017094/2013-45.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olinda do Norte**, estado do **Amazonas**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 00005/2016*ACN 1005558.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	Em que pese ter encaminhado os comprovantes de maioria e a nacionalidade dos dirigentes, a documentação da Sra. Maria Estela de Oliveira dos Santos está incompleta , contendo apenas a frente do registro de identidade.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Assim, a Entidade deverá reencaminhar a documentação mencionada. Quantos aos demais dirigentes, não é necessário o envio. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste

apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 03/05/2016, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1108071** e o código CRC **F3C10598**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14833/2016/SEI-MC

À Senhora

ZELINDA ALVES PINHEIRO

Representante Legal da Associação dos Comunicadores Novolindenses (AC)

Rua 07 de Setembro 340, – Bairro Santa Luzia

69.230-000 Nova Olinda do Norte/AM

CNPJ nº 02.550.442/0001-37

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.017094/2013-45.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10404/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1108079** e o código CRC **A555D979**.

Data de Envio:

12/05/2016 08:55:07

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

novafmacn@outlook.com
leticia_alvessouza@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.017094/2013-45

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1108079.html
Nota_Tecnica_1108071.html

Processo nº: 53000.017094/2013

Município/UF: Nova Olinda do Norte/AM

Validade da outorga: 27/06/2013

Data do envio do requerimento de renovação: 11/04/2013 (Tempestivo)

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Processo Digitalizado (0216478)

2. Estatuto social: fl. 30/40(1005558)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 02/06 (1005558)

(Mandato: 01/01/2016 a 01/01/2018)

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. CPF de todos os dirigentes: (1005558)

- PRESIDENTE: Zelinda Alves Pinheiro (25/09/1967)(444.966.302-06) fl. 07

- VICE-PRESIDENTE: Vicente Marques da Silva Filho (01/09/1958) (070.457.432-20) fl. 08

- 1º SECRETÁRIO: Maria Estela Oliveira dos Santos (29/09/1976)(638.937.972-20) fl. 10 (1005558) – CPF e fls. 03 (1183272) – RG.

- 2º SECRETÁRIO: Keziah Dianer Nunes Magalhães (25/09/1985) (840.618.802-25) fl. 10

- 1º TESOUREIRO: Letícia Alves de Souza (28/04/1989) (989.235.872-49) fl. 11

- 2º TESOUREIRO: Maria Eliani Rodrigues Pereira (27/07/1969) (407.121.762-68) fl. 12

- DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Aureo Ivo Gomes de Araujo (31/10/1958) (193.009.132-04) fl. 13

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 23 – Processo Digitalizado (0216478)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, caput.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.

- Direito de voz e voto: art. 8º, alínea “a”.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, alínea “a”.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (mandato de 2 anos, permitida a reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 14.

8. **Último relatório do Conselho Comunitário**, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 14/28 (1005558).

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 24/27 – Processo Digitalizado (0216478). **Em análise realizada em 03/05/2016, a entidade encontrava-se regular.**

10. CNPJ: Certidões (0923291)

11. Análise de Vínculo: sem vínculos. Nova pesquisa em 26/07/2016.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Zelinda Alves Pinheiro (25/09/1967)	Não	Não	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Vicente Marques da Silva Filho (01/09/1958)	Sim	PROS	Não	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Maria Estela Oliveira dos Santos (29/09/1976)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Keziah Dianer Nunes Magalhães (25/09/1985)	Não	Não	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Letícia Alves de Souza (28/04/1989)	Sim	PROS	Não	Não	Não
2º TESOUREIRO: Maria Eliani Rodrigues Pereira (27/07/1969)	Sim	PT	Não	Não	Não
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Aureo Ivo Gomes de Araujo (31/10/1958)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2808/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação dos Comunicadores Novolindenses (A C N)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olinda do Norte/AM**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1252615** e o código CRC **0B4A67C2**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: AM
Município: Nova Olinda do Norte
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES
Nome Fantasia: NOVA FM
Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.550.442/0001-37
Bairro: CENTRO
Número: 340
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02550442000137

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 69230000
Número: 340
Município: Nova Olinda do Norte
Telefone:

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: AM

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 69230000
Número: 222
Município: Nova Olinda do Norte

Logradouro: RUA 07 DE SETEMBRO,S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: AM

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 27/06/2003

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536300003441998

Fistel: 50011357371

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	309		Portaria	MC	05/07/2000	14/07/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	19342		ATO	SCM	27/09/2001	04/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	285		Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	45264		ATO	SCM	06/07/2004	08/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	18		Portaria	MC	14/01/2011	01/04/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES - CNPJ/CPF
(02.550.442/0001-37)
Município/UF: NOVA OLINDA DO NORTE/AM
Indicativo: ZYC264

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início**Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

04:00 ▼

23:00 ▼

✕



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53000.017094/2013-45**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES (A C N)**

Em atenção ao Memorando nº 2808/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53578.001942/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de Informe Anatel para aplicação da sanção. • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98 e item 21.1 da Norma 01/2011. • Infração: (data de ocorrência: 27/08/2014)
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.016177/2009	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1259413); • Portaria nº 18, de 14/01/2011, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 20/02/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/08/2016, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1259414** e o código CRC **708D2DA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

- 4 - RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales-CE (onda média);
- 5 - RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral-CE (onda média);
- 6 - RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília-DF (onda média);
- 7 - FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 8 - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, originariamente Rádio e Televisão Guajará Ltda., a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém-PA (onda média);
- 9 - REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista-PA (onda média);
- 10- RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal-RN (onda média);
- 11- SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã-RS (onda média);
- 12- RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes-RO (onda média);
- 13- RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC-5 LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Belém-PA (onda tropical); e
- 14- TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., a partir de 11 de outubro de 1999, na cidade de São José do Rio Preto-SP (sons e imagens).

Nº 1.359, de 25 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de setembro de 2000, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusividade educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, na cidade de Uberlândia-MG;
- 2 - FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, na cidade de Brasília-DF;
- 3 - FUNDAÇÃO FERNANDO EDUARDO LEE, na cidade de Guarujá-SP;
- 4 - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL, na cidade de Porto Alegre-RS; e
- 5 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, na cidade de São Gonçalo-RJ.

Nº 1.360, de 25 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 512, de 23 de agosto de 2000, que declara a perempção da permissão outorgada à Rádio Vale do Jiquiriçá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de Jiquiriçá, Estado da Bahia.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Imprensa Nacional



<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

Nº 1.361, de 25 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 303, de 5 de julho de 2000, do Ministério das Comunicações - Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM, na cidade de Batayporã-MS;
- 2 - Portaria nº 304, de 5 de julho de 2000, do Ministério das Comunicações - Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara - AAMCA, na cidade de Abaiara-CE;
- 3 - Portaria nº 305, de 5 de julho de 2000, do Ministério das Comunicações - Grupo de Apoio ao Meio Ambiente - "GAMA", na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- 4 - Portaria nº 307, de 5 de julho de 2000, do Ministério das Comunicações - Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT;
- 5 - Portaria nº 308, de 5 de julho de 2000, do Ministério das Comunicações - Associação Amigos de Campo Bom, na cidade de Campo Bom-RS;
- 6 - Portaria nº 309, de 5 de julho de 2000, do Ministério das Comunicações - Associação dos Comunicadores Novolindenses, na cidade de Nova Olinda do Norte-AM;
- 7 - Portaria nº 310, de 5 de julho de 2000, do Ministério das Comunicações - Associação de Preservação Ambiental entre Rios, na cidade de Ipameri-GO.

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 675, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.000471/00-60-DELESP/SP; resolve: conceder autorização à empresa SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 02.736.457/0001-94, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir: 05 (CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38, pertencentes à empresa Vigor Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ/MF nº 67.987.701/0001-37, com sede no mesmo Estado, que teve sua Autorização para Funcionamento cancelada, através da Portaria nº 62 - DCSP/CGCP/DPF, de 26 de janeiro de 2000, publicada no D.O.U. em 02 de fevereiro de 2000, Seção I, página 10.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 4.428-9 - 25-9-2000 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 1.396, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.009820/00-36-DELESP/SP; resolve: conceder autorização para funcionamento a empresa SMART SECURITY SEGURANÇA PRIVADA S/C LTDA., CNPJ/MF nº 03.789.953/0001-79, com sede à Rua Santa Cruz, nº 1.988, Vila Mariana/SP, tendo como sócios: SILVIO CANTERAS PANSARELLA e DANIEL CANTERAS PANSARELLA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 4.381-9 - 25-9-2000 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 1.398, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.007897/00-90-DELESP/SP; resolve: conceder autorização para funcionamento a empresa CASUAL FORCE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., CNPJ/MF nº 03.214.171/0001-01, com sede à Rua Enotria, nº 306, Vila Mazzei/SP, tendo como sócios: VÂNIA LOPES DONEGA e ELIANA MORSELLI, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 4.362-2 - 25-9-2000 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 1.402, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.012655/2000-71-DELESP/SP; resolve: conceder autorização à empresa LANCER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 02.633.187/0001-96, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES
CNPJ: 02.550.442/0001-37

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:27:55 do dia 02/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1478/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olinda do Norte / AM**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1652968** e o código CRC **DD00CBF7**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.017094/2013-45

SEI nº 1652968



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: AM
Município: Nova Olinda do Norte
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES
Nome Fantasia: NOVA FM
Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.550.442/0001-37
Bairro: CENTRO
Número: 340
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02550442000137

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 69230000
Número: 340
Município: Nova Olinda do Norte
Telefone:

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: AM

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 69230000
Número: 222
Município: Nova Olinda do Norte

Logradouro: RUA 07 DE SETEMBRO,S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: AM

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 27/06/2003

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536300003441998

Fistel: 50011357371

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	309		Portaria	MC	05/07/2000	14/07/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	19342		ATO	SCM	27/09/2001	04/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	285		Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	45264		ATO	SCM	06/07/2004	08/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	18		Portaria	MC	14/01/2011	01/04/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES - CNPJ/CPF
(02.550.442/0001-37)**Município/UF:** NOVA OLINDA DO NORTE/AM**Indicativo:** ZYC264**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 200**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

04:00 ▼

Hora Fim

23:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53000.017094/2013-45**

Interessado(a): **ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES (A C N)**

Em atenção ao Memorando nº 1478/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53578.001942/2014	• Em trâmite; • Processo em análise do Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: item 21.1 da Norma 01/2011 e art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 26 e 27/08/2014).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.017094/2013	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1656440); • Portaria nº 18, de 14/01/2011, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 19/05/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1656501** e o código CRC **0B1FA217**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.017094/2013-45**SEI nº 1656501**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES
CNPJ: 02.550.442/0001-37

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:50:48 do dia 21/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6168/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.017094/2013-45.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olinda do Norte**, estado do **Amazonas**, por meio da Portaria nº 309, publicada no DOU de 14/7/2000, e Decreto Legislativo nº 285, publicado no DOU de 27/6/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 27/6/2013. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 11/4/2013, à fl. 2 (Volume de Processo 0216478), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Zelinda Alves Pinheiro; Vice-Presidente: Vicente Marques da Silva Filho; 1º Secretário(a): Maria Estela Oliveira dos Santos; 2º Secretário(a): Keziah Dianer Nunes Magalhães; 1º Tesoureiro(a): Letícia Alves de Souza; 2º Tesoureiro(a): Maria Eliani Rodrigues Pereira; Diretor(a) de Programação: Aureo Ivo Gomes de Araujo.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 2 (Volume de Processo 0216478)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
				Ofício 0056/2015 0067990 Ofício

1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		0007/003, Ofício 0005/2016 1005558 e Ofício 008/2016 1183272
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 30 a 40 (Ofício 0005/2016 1005558)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2 a 6 (Ofício 0005/2016 1005558)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 7, 8 e 10 a 13 (Ofício 0005/2016 1005558) e fl. 3 (Ofício 008/2016 1183272)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 14 a 28 (Ofício 0005/2016 1005558)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 23 (Volume de Processo 0216478)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1748639
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		Certidões 0923291
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1656501
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1748646).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.017094/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000344/1998 e nº 53000.017094/2013-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 21/03/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 18:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748672** e o código CRC **1400600F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.017094/2013-45

SEI nº 1748672

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.017094/2013-45**

Entidade: **Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.017094/2013-45 (ver documento 1748672), no qual a **Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olinda do Norte / AM**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1767611** e o código CRC **EB302842**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.017094/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o

serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000344/1998 e nº 53000.017094/2013-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.017094/2013-45

SEI nº 1767611

PORTARIA Nº 1822/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000344/1998 e nº 53000.017094/2013-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1787496** e o código CRC **CEFDA50D**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.017094/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1787515** e o código CRC **F781C45E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.017094/2013-45

Entidade: Associação dos Comunicadores Novolindenses (ACN)

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1822/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1982822** e o código CRC **917D99D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.017094/2013-45

SEI nº 1982822

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2017 15:45:43
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4396500
Data prevista de publicação: 27/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9955559	ATO PORTARIA Nº 1085 MIN.rtf	bdded69235939dc8 48a18bbc67b65802	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955560	ATO PORTARIA Nº 1086 MIN .rtf	06d2433f933d22b3 1f895e01fac8ac08	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955561	ATO PORTARIA Nº 1087 MIN.rtf	d8603d96506d630e 96330cd9b358b5f9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955602	ATO PORTARIA Nº 1089 MIN.rtf	cec6f2eaf73ef40f 335194575ad450d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955603	ATO PORTARIA Nº 1094 MIN.rtf	40f90cf3860cf2d5 c9c02a50a0a54338	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955604	ATO PORTARIA Nº 1095 MIN.rtf	27aabc603b0eb70e a9e711efb601d9dc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955605	ATO PORTARIA Nº 1096 MIN.rtf	ae2683f16cf6bea3 d13e9ad403aa262b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955606	ATO PORTARIA Nº 1097 MIN.rtf	9d14ed91dcc9972b 16465245cb83eb67	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955607	ATO PORTARIA Nº 1098 MIN.rtf	cdbd62d046414688 90c27d55a89471e8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955608	ATO PORTARIA Nº 1099 MIN.rtf	8390e750e39bc349 24f13eaf4bcd6d30	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9955609	ATO PORTARIA Nº 1100 MIN.rtf	c975ed755f97cfdd 7f2d1ec48d4da9d9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955610	ATO PORTARIA Nº 1101 MIN.rtf	f7cada3b56faec6c e24fca4ceb24aed1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955611	ATO PORTARIA Nº 1102 MIN.rtf	5c9115d2b1549333 118120df85e4e7be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955612	ATO PORTARIA Nº 1103 MIN.rtf	b8aad39fa87ff394 11b07456261ba77c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955613	ATO PORTARIA Nº 1104 MIN.rtf	d9f93b211aee9d92 718ad43bada577fc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955614	ATO PORTARIA Nº 1105 MIN.rtf	9995cf03e3f17021 80b0ed7546b25913	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955615	ATO PORTARIA Nº 1463 MIN.rtf	1fcfd96f79373a84 1a9006bdb3c18c33	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955616	ATO PORTARIA Nº 1465 MIN.rtf	fac5948c306109ea 7b4e461493eeb304	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955617	ATO PORTARIA Nº 1466 MIN.rtf	b8fb8571bd342f57 10b63cb2fb774ae6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955618	ATO PORTARIA Nº 1822 MIN.rtf	55c8a545bcbea6f5 e325b9dd21a2672f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			127,00	R\$ 4.196,08



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.463-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048725/2012-97 e nº 53700.000146/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.465-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051842/2012-38 e nº 53770.001262/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.466-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.060442/2012-13 e nº 53760.000607/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de União/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.822-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000344/1998 e nº 53000.017094/2013-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.959-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056223/2011-59 e nº 53820.000698/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Irani/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.960-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067714/2013-97 e nº 53780.000318/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada ao Centro Social José Paulino, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaçanã/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.961-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057231/2011-12 e nº 53610.000261/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Campestre FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campestre/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.962-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036560/2012-19 e nº 53760.000705/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabeceiras do Piauí/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.963-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.060392/2012-74 e nº 53830.001706/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Borborema/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.964-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058143/2011-38 e nº 53830.001775/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Dona Maria Vergentina, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaira/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.965-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.001487/2014-74 e nº 53720.000022/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belém/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.966-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015818/2013-16 e nº 53710.000733/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Rádio Difusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jacutinga/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1940198** e o código CRC **9564238C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28489/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ZELINDA ALVES PINHEIRO

ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES

Rua 07 de Setembro 340, – Bairro: Santa Luzia

69.230-000 / Nova Olinda do Norte – AM

CNPJ nº 02.550.442/0001-37

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.017094/2013-45.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES**, sediada em **Nova Olinda do Norte /AM**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27/06/2013**, conforme Portaria nº 1822, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1994662** e o código CRC **1FC87E2D**.

Data de Envio:

20/07/2017 11:20:41

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

novafmacn@outlook.com
leticia_alvessouza@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1994662.html

Brasília, 24 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.017094/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS COMUNICADORES NOVOLINDENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olinda do Norte / AM.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab